

2015-  
2025

PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DA CIDADE DE  
GOIANIRA - GOIÁS



Secretaria Municipal de Educação  
2015-2025



# **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE GOIANIRA - GOIÁS**

2015/2025

## **Prefeito - Gestão 2013 – 2016**

Randel Miller de Assis Santos

## **Vice-Prefeito**

Agnaldo Augusto de Oliveira

## **Secretário Municipal de Educação**

Agnaldo Augusto de Oliveira

## **COMISSÃO COORDENADORA E DE SISTEMATIZAÇÃO**

Carmem Silva Rocha Reis  
Cláudia de Souza Abdalla  
Júlio Cesar da Silva

## **EQUIPE TÉCNICA**

Agnaldo Augusto de Oliveira  
Antônio Lopes Junior  
Arlet Martins da Silva  
Breno José de Paula Santos  
Cássia Silva Alves  
Divino Tomé  
Elivaldo Rocha Rodrigues  
Elizabeth Maria de Fátima Borges  
Hildacimar Lopes de Oliveira  
Joana Batista Antônia de Bastos  
Luciana Maria Siqueira  
Luciano Silva Roriz  
Maria Aparecida Gonçalves Costa  
Maria das Graças Silva dos Santos  
Michelle Sandre Mariano  
Nathália Fernandes da Silva Oliveira  
Rosângela Maria da Costa  
Saulo Santana Rezende  
Valdison Elson de Jesus  
Willian Dias Tomaz

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	05
2. OBJETIVOS.....	07
3. INTRODUÇÃO.....	08
4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	12
4.1 Aspectos Históricos.....	12
4.2 Aspectos Populacional e Socio-Econômicos.....	13
4.3 Aspectos Culturais.....	23
4.4 Aspectos Desportivos.....	26
4.5 Aspectos Educacionais.....	26
5. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	29
5.1 CACS-FUNDEB.....	29
5.2 Conselho de Alimentação Escolar – CAE.....	29
5.3 Conselhos Escolares.....	30
6. INDICADORES DEMOGRÁFICOS E EDUCACIONAIS.....	30
7. DIAGNÓSTICO DE RECURSOS.....	44
7.1 Recursos federais.....	44
7.2 Recursos Municipais.....	46
7.3 Custo/Aluno/Ano.....	47
8. DIRETRIZES PARA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	47
8.1 Educação Infantil.....	47
8.2 Ensino Fundamental.....	49
8.3 Educação Integral.....	52
8.4. Educação de Jovens e Adultos.....	52
8.4.1 Caracterização e Diagnóstico.....	53
8.5 Diretrizes para a EJA.....	54
8.6 Educação Especial.....	54
8.6.1 Caracterização e Diagnóstico.....	55
8.6.2 Diretrizes/Tendências Recentes.....	55
9. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	56
9.1 Diretrizes e bases.....	56
9.2 Caracterização e Diagnóstico.....	57
10 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.....	57
11. FINANCIAMENTO E GESTÃO.....	58
11.1 Diretrizes.....	59
12 AS 5 METASTODOS PELA EDUCAÇÃO.....	61
13. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 – 2025.....	62
14. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO.....	96
15. BIBLIOGRAFIA.....	97

## 1. APRESENTAÇÃO

A construção do primeiro Plano Municipal de Educação (PME) é sem dúvida um marco na educação da cidade de Goianira e uma conquista para toda a população que almeja melhorias no ensino e, conseqüentemente, melhora na sua qualidade de vida.

A educação é um fenômeno político, já que traduz interesses e objetivos dos diferentes grupos sociais e econômicos, os quais são partes integrantes dessas relações. Partindo dessa premissa, a educação pode ser utilizada para reproduzir interesses de grupos que detenham o poder econômico, político, por outro lado é capaz de promover relações sociais mais igualitárias. Segundo Paro (1997), a

[...] educação, entendida como a apropriação do saber historicamente produzido é prática social que consiste na própria atualização cultural e histórica do homem. Este, na produção material de sua existência, na construção de sua história, produz conhecimentos, técnicas, valores, comportamentos, atitudes, tudo enfim que configura o saber historicamente produzido. Para que isso não se perca, para que a humanidade não tenha que reinventar tudo a cada nova geração, fato que a condenaria a permanecer na mais primitiva situação, é preciso que o saber esteja sendo permanentemente passado para as gerações subsequentes. Essa mediação é realizada pela educação, do que decorre sua centralidade enquanto condição imprescindível da própria realização histórica do homem. (PARO, 1997).

Dessa forma, a educação, é importante, antes de tudo, levar em conta os objetivos que se pretende com ela. Nesse sentido, a instituição escolar deve estar a serviço da coletividade, ou seja, seu papel é a inserção social dos indivíduos como cidadãos, utilizando como instrumento a formação cultural. O PME deve ser um instrumento que contribua para viabilização de um sistema de educação, que não se restrinja a ser somente um sistema de ensino, restrito às redes e mecanismos internos, mas, considere a educação como um processo social que conte com a presença da sociedade, através de organizações e instituições que, direta ou indiretamente, tenham presenças nas decisões e posicionamentos referentes à questão educacional. O Plano Nacional de Educação define, por conseguinte:

- As diretrizes para a gestão e o financiamento da educação;
- As diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino; e
- As diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, nos próximos dez anos.

Conforme diz ainda o texto do PNE, “[...] tratando-se de metas para o conjunto da Nação, será preciso, como desdobramento, adequação às especificidades locais e definição de estratégias adequadas, a cada circunstância, elaboração de planos Estaduais e Municipais” (BRASIL, 2014). O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”. Premissas a serem consideradas:

- Os planos não devem ser da rede de ensino, mas do território, seja estadual, distrital ou municipal, considerando todas as limitações e potencialidades para a oferta da educação, inclusive aquela feita pela rede privada;
- Os planos devem ser construídos coletivamente, envolvendo não apenas as pessoas diretamente ligadas ao processo educacional, mas também outros atores organizados da sociedade daquele território;
- O ideal é que os planos tratem de ambos os níveis - educação básica e superior - e de todas as etapas e modalidades de ensino que são ou que devem ser ofertadas.
- Os planos devem destacar as prioridades e apontar para a solução dos principais problemas na educação daquele território, prevendo as formas de colaboração na oferta e a integração entre as políticas educacionais da União, do Estado e de seus Municípios;
- Os planos devem considerar os insumos necessários, com prioridades que podem ser previstas nos orçamentos ou para as quais se possa buscar apoio ou recursos. Por essa razão, é fundamental vincular a outros instrumentos de planejamento (o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA e outros) ao plano de educação, que deverá ser decenal.

Esse é um Plano que contempla a educação de Goianira em todos os seus níveis e modalidades de ensino. Portanto, supera as atribuições da Secretaria Municipal de Educação que atende à educação infantil e o ensino fundamental. Isso

implica na compreensão de que apresentamos um Plano de Estado, que transcende aos desejos e princípios de um governante, expressando a necessidade e a vontade da população.

Nessa perspectiva a execução, acompanhamento e avaliação desse Plano poderão superar o estigma da descontinuidade das políticas públicas para o setor e contribuir de forma efetiva para o acesso, permanência e o sucesso das crianças, jovens e adultos em nossas escolas.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos com clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Da mesma forma, ao ser instituído por lei municipal, o Plano Municipal de Educação agrega a importante contribuição e decisão dos representantes de gestores do município, enquanto representantes político e institucional da diversificada população.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Goianira aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

## **2 - Objetivos que nortearão as ações realizadas na duração deste Plano Municipal de Educação:**

- Promover estudos e análise da política educacional pretendida, expressada no Plano Municipal de Educação. Incentivar os educadores a manter uma postura autêntica, responsável e coerente para desenvolver a proposta pedagógica elaborada, através da valorização e aperfeiçoamento com encontros dos profissionais da área;

- Promover a integração da Secretaria Municipal de Educação, escola, comunidade, através de atividades que atendam às reais necessidades e expectativas dos profissionais da educação, tendo em vista a realização de um trabalho conjunto e cooperativo. E, dessa forma colaborar para a existência da co-responsabilidade nas mais diversas situações;

- Proporcionar condições às escolas para que elas possam desenvolver uma proposta pedagógica voltada aos setores econômicos de desenvolvimento do município, através da manutenção da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento do programa de conhecimento com qualidade social;
- Realizar esclarecimento à população quanto à valorização e conservação do patrimônio público, arrecadação, aplicação de recursos, verbas e custo ao município dos diversos materiais utilizados;
- Realizar visitas sistemáticas às escolas municipais para acompanhar, controlar e avaliar as atividades escolares;
- Reestruturar as escolas, gradativamente, tornando-as um espaço privilegiado, onde o aluno e professor tenham condições de produzir o conhecimento, através de ações concretas e estudos do meio em relação ao mundo;
- Assessorar as escolas sobre o uso e explicação de legislação vigente através de encontros específicos;
- Propor condições ao educador de repensar o seu papel e influência na formação do educando, através de encontros sistemáticos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Evitar a evasão escolar, através da manutenção de escolas metodologicamente eficientes e atrativas;
- Oportunizar atuação da consciência política através da prática de eleições na escola envolvendo atividades organizadas entre alunos e professores, revitalizando os grêmios estudantis, conselhos escolares, criando uma gestão democrática de educação;
- Prover recursos necessários para manter e equipar pedagogicamente as escolas municipais, bem como ampliar a rede municipal de ensino nas localidades com maior incidência de procura, oportunizando escola para todos e proporcionando aos alunos melhores condições de ensino-aprendizagem.

### **3. INTRODUÇÃO**

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a ideia de um plano nacional em longo prazo, com a força da lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação. O Art. 214 determina a elaboração de Plano Nacional de Educação, ratificada no Art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Os artigos 8º, 10 e 11 definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais.

Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”.

§ “1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais”. (...).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

“III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios”.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados ( BRASIL, 1996).

Em 1996, é aprovada a segunda LDBEN – Lei 9.394/96, que insiste na necessidade da elaboração de um plano nacional para reger a educação, em sintonia com a Declaração Mundial sobre a Educação para Todos, com duração de dez anos. Estabelece, ainda, que a União encaminhe o plano ao Congresso Nacional um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para todos os níveis e modalidades de ensino.

Os artigos 8º, 10 e 11 definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais.

Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino”.

§ “1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais”. (...).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

“III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios”.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I – “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados ( BRASIL, 1996).

Com a Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, que “Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências”, dispõe: “Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal”. Nesse artigo temos as seguintes diretrizes:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Já na Lei 10.172, encontramos duas formulações:

- a) Elevação global do nível de escolaridade da população
- b) Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- c) Redução das desigualdades sociais e regionais quanto ao acesso e sucesso;
- d) Democratização da gestão do ensino público;

O presente documento foi elaborado a partir de decisão da administração municipal em construir um Plano Municipal de Educação de forma científica, estratégica e participativa. As estratégias nacionais para definição do PNE atual tiveram como pressuposto de elaboração um processo participativo e democrático. As organizações da sociedade civil realizaram conferências e apresentaram um plano a partir destas, o qual serviu de base inclusive às discussões do Plano Nacional de Educação. Ressalta-se que um planejamento participativo e democrático cria parcerias entre estado e sociedade, estabelecendo compromissos mútuos. Cientes disso, compreendemos que a educação deve ser prioridade e acima de tudo, uma possibilidade de desenvolvimento do ser humano, uma busca pela construção de uma sociedade justa e de todos.

Nesse sentido, a busca de um novo paradigma de educação para as escolas representa um instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem de forma coletiva e democrática. Considerando a necessidade de uma educação sistêmica, que atenda às reais necessidades educacionais de Goianira é preciso que o processo educacional se estruture em uma unidade na diversidade, e o todo articule uma variedade de elementos que, ao se integrarem não perdem a sua identidade; mais sim participam do todo, integrando o sistema na forma de suas respectivas identidades.

Portanto, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, há a necessidade de sistematizar a organização da educação e ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, e, em todas as redes, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam maior atenção nos próximos 10 anos.

## 4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 4.1 Aspectos Históricos:

Em 1920, deu-se início ao povoado de São Geraldo, tendo como fundador e mentor Padre Pelágio Sauter, vigário da Paróquia Trindade. Em 1935, foi criado o distrito de São Geraldo, que contou com o apoio da igreja. Em 1940, ficou como ponto de apoio para construção para a nova capital de Goiás e ainda teve o seu nome alterado para "Itaim", denominação que durou até 1942, foi novamente alterado para "Itaitê", depois das reivindicações dos fundadores e moradores, junto as autoridades de Goiânia a cidade voltou a chamar São Geraldo, permanecendo com este nome até 1947. Em 1951, mais uma vez o curso de sua história foi mudado quando na eleição para deputado estadual foram eleitos os Srs. Gerson de Castro e Costa, Venerando de Freitas Borges e Albatânio de Godoy, mas uma vez o vereador por São Geraldo o Sr. José Rodrigues Naves Júnior e Brasil Limonge, juntos trabalharam para criação do município.

Novamente seu nome foi alterado tendo sido sugerido entre vários outros nomes o de "GOIANIRA", escolhido e aprovado pela maioria de sua população, em consideração a uma menina portadora deste nome, filha da primeira professora da escola Estadual de São Geraldo. Formação Administrativa Em divisões territoriais datadas de 31-12-1936 e 31-12-1937, figura no município de Goiânia o distrito de São Geraldo, ex-povoado. Pelo decreto-lei estadual nº 8305, de 31-12-1943, o distrito de São Geraldo passou a denominar-se Goianira. Em divisão territorial datada de 01-07-1950, o distrito já denominado Goianira figura no município de Goiânia. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 01-07-1955. Elevado à categoria de município com a denominação de Goianira, pela lei estadual nº 2363, de 09-12-1958, desmembrado de Goiânia. Sede no antigo distrito de Goianira ex-povoado de São Geraldo. Constituído do distrito sede. Instalado em, 04-01-1989. Em divisão territorial datada de 01-07-1960, o município é constituído de distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. Goianira recebeu status de município pela lei estadual nº 2363 de 9 dezembro de 1958, com território de Goiânia.

Fonte: <http://www.goianira.go.gov.br/p/municipio/6-historia.html>

## 4.2 Aspectos populacionais e socioeconômicos:



**4.2.1– Localização:** Mesorregião do Centro Goiano a 22 Km da Capital de Goiás - Goiânia



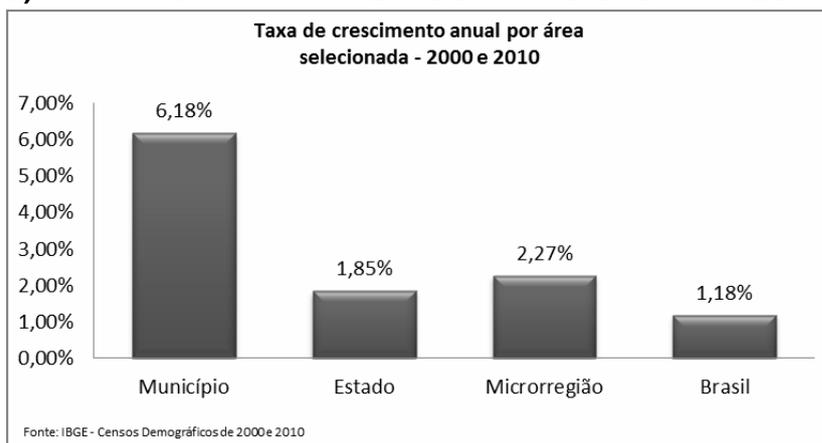
**4.2.2– Área da unidade territorial (km<sup>2</sup>):** 209.037 km<sup>2</sup>

**4.2.3- Perímetro Urbano:** 196,89 km<sup>2</sup>

**4.2.4- Coordenadas geográficas:** Latitude: 16° 30' 20" Sul e Longitude: 49° 25' 13" Oeste. **Municípios limítrofes:** Caturai, Brazabrantès, Trindade, Santo Antônio de Goiás, Goiânia.

**4.2.5- Estimativas atuais em 2014, de acordo com o IBGE (estimativa da população, em 1° de julho de 2015)**

**a) TABELA 01 - TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO POPULACIONAL (%)**



A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 6,18% ao ano, passando de 18.703 para 34.060 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,85% ao ano e superior à cifra de 1,93% ao ano da Região Centro-Oeste. A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período.

A população urbana em 2000 representava 96,5% e em 2010 a passou a representar 98,21% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 7,6% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 6,2% da população, já em 2010 detinha 7,1% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 4,6% ao ano. Crianças e jovens detinham 30,9% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 5.785 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 26,6% da população, totalizando 9.046 habitantes.

**b) TABELA 02 - POPULAÇÃO ESTIMADA - TOTAL (HABITANTES)**

Ano	Goianira	Goiás	Brasil
1991	12.896	4.018.903	146.825.475
1996	15.165	4.478.143	156.032.944
2000	18.719	5.003.228	169.799.170
2007	24.110	5.647.035	183.987.291
2010	34.060	6.003.788	190.755.799
2014	38.607	6.523.222	202.768.562

Fonte: IBGE

Idade	Goianira		Goiás		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	1.203	1.012	178.818	172.600	5.638.154	5.444.151
5 a 9 anos	1.516	1.436	241.633	231.094	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	1.684	1.653	269.952	261.006	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	1.467	1.543	268.462	265.128	8.558.497	8.431.641

Idade	Goianira		Goiás		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
20 a 24 anos	1.587	1.538	279.238	274.901	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	1.735	1.736	277.270	279.332	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	1.715	1.738	262.570	269.702	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	1.341	1.319	232.644	240.988	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	1.107	1.145	211.499	219.502	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	983	980	181.350	190.374	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	728	807	148.258	157.108	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	572	554	117.043	125.245	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	433	429	90.235	95.602	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	306	296	67.274	71.156	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	250	209	49.891	53.961	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	122	127	31.327	35.252	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	71	85	17.904	20.824	668.589	998.311
85 a 89 anos	24	34	8.130	10.097	310.739	508.702
90 a 94 anos	6	15	3.032	4.008	114.961	211.589
95 a 99 anos	2	8	879	1.378	31.528	66.804
Mais de 100 anos	0	2	262	413	7.245	16.987

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010

**c) TABELA 03 - Despesas e Receitas orçamentárias**

Variável	Goianira	Goiás	Brasil
Receitas	28.952.454,39	8.136.538.457,52	270.856.088.564,26
Despesas	24.259.282,97	7.111.589.684,43	232.720.145.984,84

Fontes: Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Registros Administrativos 2009. NOTA 1: Os totais de Brasil e Unidades da Federação são a soma dos valores dos municípios. NOTA 2: Atribui-se a expressão dado **não informado** às variáveis onde os valores dos municípios não foram informados. NOTA 3: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável.

**e) TABELA 04 - Produto Interno Bruto**

Variável	Goianira	Goiás	Brasil
Agropecuária	16.204	5.977.907	105.163.000
Indústria	110.565	11.623.682	539.315.998
Serviços	190.122	27.151.019	1.197.774.001

**TABELA 05 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Goianira – GO**

O Índice de Desenvolvimento Infantil é um instrumento que contribui para a formulação e o monitoramento de políticas públicas orientadas à primeira infância no Brasil. Seu objetivo é ajudar o País a atingir os compromissos assumidos na Declaração do Milênio.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Goianira é 0,694, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,831, seguida de Renda, com índice de 0,674, e de Educação, com índice de 0,596. Goianira ocupa a 2078ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

<b>Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Goianira - GO</b>			
<b>IDHM e componentes</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
<b>IDHM Educação</b>	0,200	0,401	0,596
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	19,34	28,19	45,78
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	36,63	87,00	95,16
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	27,39	62,33	88,89
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	12,41	34,44	59,69
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	5,15	7,84	28,23
<b>IDHM Longevidade</b>	0,662	0,738	0,831
Esperança de vida ao nascer (em anos)	64,69	69,28	74,87
<b>IDHM Renda</b>	0,542	0,614	0,674
Renda per capita (em R\$)	233,13	365,72	529,59

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

### **Entre 2000 e 2010**

O IDHM passou de 0,566 em 2000 para 0,694 em 2010 - uma taxa de crescimento de 22,61%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 70,51% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,195), seguida por Longevidade e por Renda.

### **Entre 1991 e 2000**

O IDHM passou de 0,416 em 1991 para 0,566 em 2000 - uma taxa de crescimento de 36,06%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 74,32% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,201), seguida por Longevidade e por Renda.

## Entre 1991 e 2010

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,416, em 1991, para 0,694, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 66,83% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 52,40% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,396), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por renda.

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	64,7	69,3	74,9
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	29,6	28,6	13,3
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	34,9	33,7	15,8
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,9	2,9	2,2

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 5,6 anos na última década, passando de 69,3 anos, em 2000, para 74,9 anos, em 2010. Em 1991, era de 64,7 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
<b>Menos de 15 anos</b>	4.210	36,16	6.019	30,80	9.065	26,61
<b>15 a 64 anos</b>	7.054	60,58	12.744	65,21	23.438	68,81
<b>65 anos ou mais</b>	380	3,26	779	3,99	1.557	4,57
<b>Razão de dependência</b>	65,07	-	53,34	-	45,20	-
<b>Índice de envelhecimento</b>	3,26	-	3,98	-	4,57	-

\*Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 53,34% para 45,20% e a taxa de envelhecimento, de 3,98% para 4,57%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 65,07% e 3,26%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente. Fonte: PNUD, Ipea e FJP

<b>TABELA 08 - Vulnerabilidade Social - Goianira – GO</b>			
<b>Crianças e Jovens</b>	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
Mortalidade infantil	29,63	28,60	13,30
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	80,88	68,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	16,69	3,63	2,44
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	18,09	8,38
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	2,79	3,78	2,21
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	12,45	8,44
<b>Família</b>			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	8,76	13,82	17,77
% de vulneráveis e dependentes de idosos	2,24	1,88	1,72
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	17,28	9,42	1,46
<b>Trabalho e Renda</b>			
% de vulneráveis à pobreza	73,06	53,45	27,04
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	54,04	37,68
<b>Condição de Moradia</b>			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	70,12	90,49	91,14

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

<b>Tabela 09 - Renda, Pobreza e Desigualdade - Goianira – GO</b>			
	<b>1991</b>	<b>2000</b>	<b>2010</b>
Renda per capita (em R\$)	233,13	365,72	529,59
% de extremamente pobres	12,22	5,65	1,03
% de pobres	41,09	21,06	6,83
Índice de Gini	0,44	0,47	0,39

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

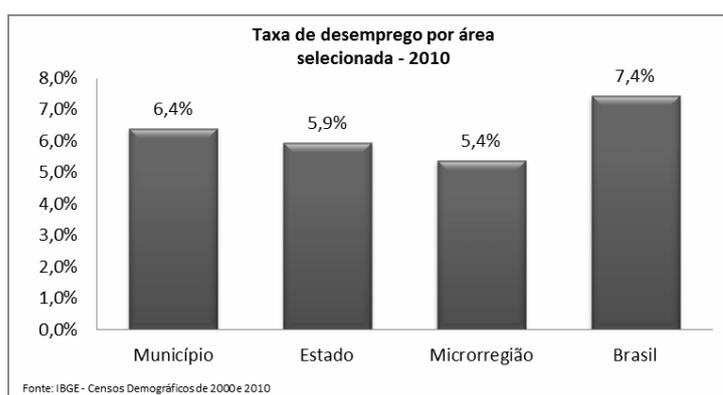
A renda per capita média de Goianira cresceu 127,17% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 233,13, em 1991, para R\$ 365,72, em 2000, e para R\$ 529,59, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 4,41%. A taxa média anual de crescimento foi de 5,13%, entre 1991 e 2000, e 3,77%, entre 2000 e 2010.

A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 41,09%, em 1991, para 21,06%, em 2000, e para 6,83%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,44, em 1991, para 0,47, em 2000, e para 0,39, em 2010.

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 34.060 residentes, dos quais 911 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 2,7% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 76 (8,3%) viviam no meio rural e 835 (91,7%) no meio urbano.

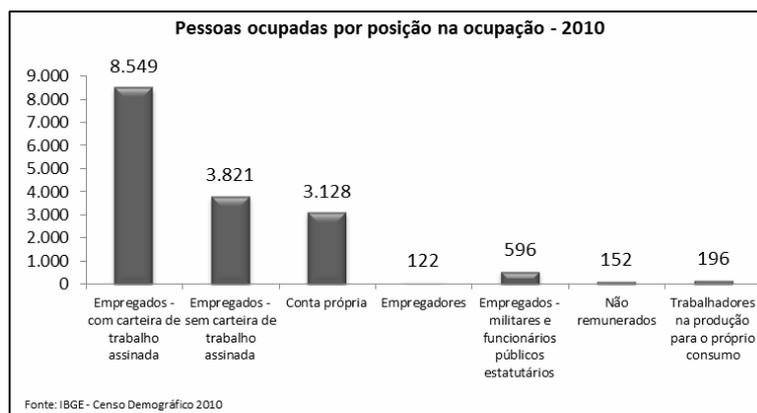
No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios. De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 5.425 famílias registradas no Cadastro Único e 1.562 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (28,79% do total de cadastrados).

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 17.778 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 16.565 estavam ocupadas e 1.213 desocupadas. A taxa de participação ficou em 62,5% e a taxa de desocupação municipal foi de 6,8%. No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



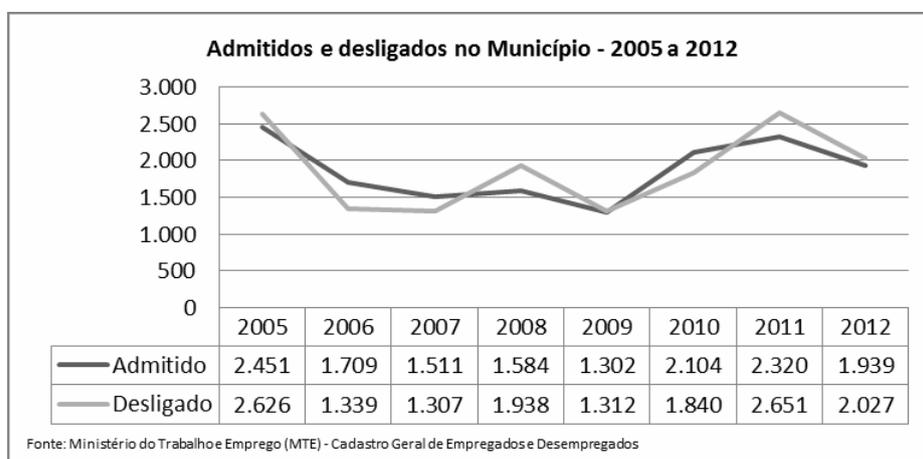
A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 51,6% tinham carteira assinada, 23,1% não tinham carteira assinada, 18,9% atuam por conta própria e 0,7% de empregadores. Servidores públicos representavam 3,6% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o

próprio consumo representavam 2,1% dos ocupados.



Das pessoas ocupadas, 2,5% não tinham rendimentos e 35,8% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 889,83. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.068,51 e entre as mulheres de R\$ 657,69, apontando uma diferença de 62,46% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por apenas três anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas perdidas neste período foi de 120. No último ano, as admissões registraram 1.939 contratações, contra 2.027 demissões.



O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 5.075 postos, 136,8% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 50,5% no mesmo período.

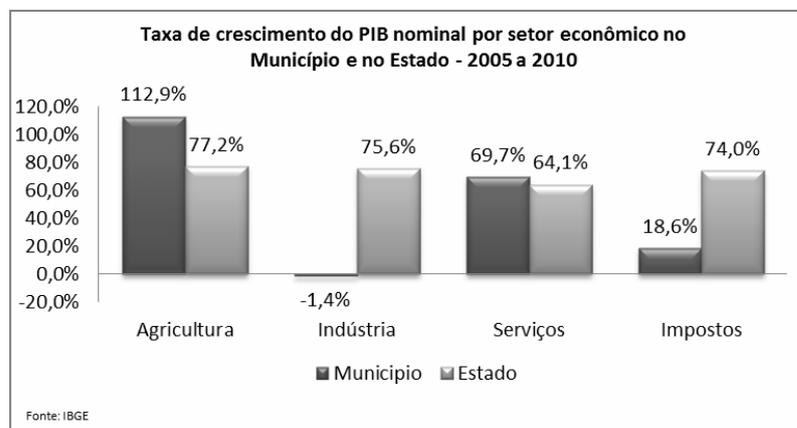
Fonte: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>

## Quanto à produção econômica do Município de Goianira:

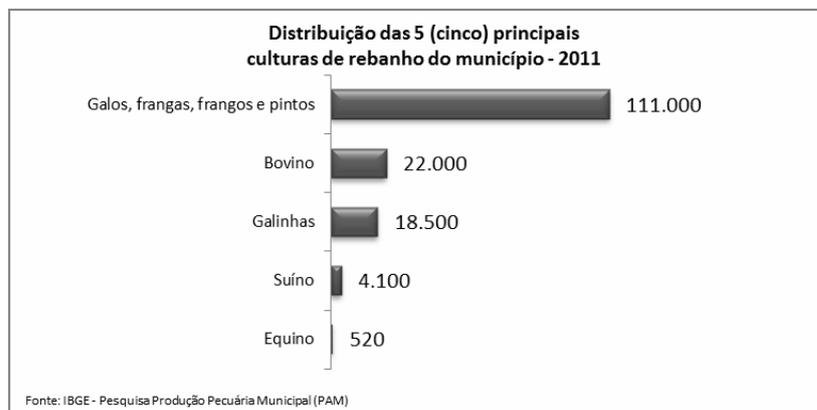
Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 40,1%, passando de R\$ 135,1 milhões para R\$ 189,3 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 69,4%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,27% para 0,22% no período de 2005 a 2010.



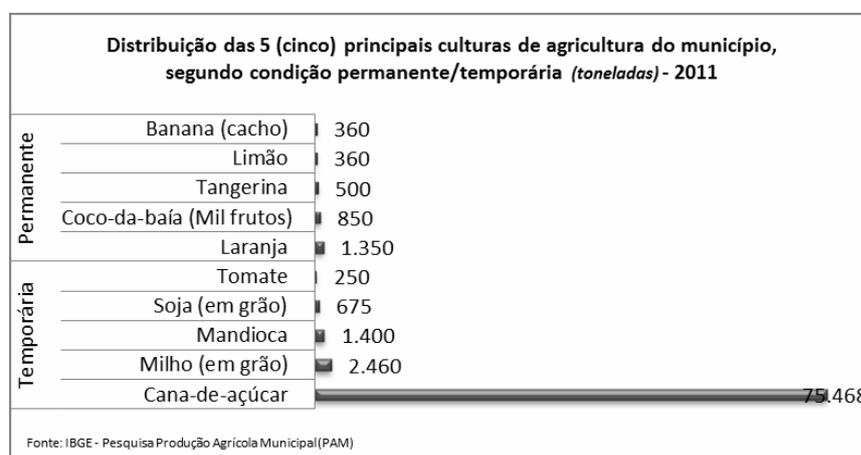
A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 57,5% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 27,1% em 2010, contra 38,5% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu de 38,5% em 2005 para 23,8% em 2010.



Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue



**Fonte:** <http://www.ibge.gov.br/home/>

O município possuía 122 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 50% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 15% da área, ocupavam 43% da mão-de-obra do setor e participavam com 44% do valor da produção agropecuária municipal. Atualmente, temos 23 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

Quantidade de agricultores cadastrados com <b>DAP</b> (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
<b>Município</b>	23
<b>Estado</b>	46.609
<b>Brasil</b>	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Fontes: [www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br) e [www.incra.gov.br](http://www.incra.gov.br) / [http://sistemas.mda.gov.br/encontro\\_prefeitos/](http://sistemas.mda.gov.br/encontro_prefeitos/)

### 4.3 ASPECTOS CULTURAIS:

O conselho de cultura local denomina-se Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC teve sua criação a partir da Lei Nº 796/97 de 05 de dezembro de 1997 que Institui o Conselho Municipal de Cultura em Goianira. Todavia, sua atual denominação atende as determinações do Sistema Nacional de Cultura (SNC) pela Lei Federal nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010. Sua atuação se dá pela posse em 08/07/2013 pelo Decreto nº 165/2013 de 08 de julho de 2013.

A adesão de Goianira ao Sistema Nacional de Cultura - SNC (um dos passos principais para a constituição da futura Secretaria de Cultura) foi realizada em 08/08/2014 cuja publicação, ocorreu no D.O.U – Diário Oficial da União nº 160 de 21/08/2014.

Sua organização se dá pela formação de sua Mesa Diretora que, atualmente, é composta por: Luciano Silva Roriz (Presidente/Titular segmento Educação Municipal), Papas Stefanos (Vice-Presidente/Titular do segmento Artes Plásticas), Alma Ione Marinoni (1ª Secretária/Titular do segmento Literatura) e Mara Janni Alves de Deus (2ª Secretária/Suplente do segmento Saúde). O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Goianira (CMPC) é diário, com a presença do presidente junto ao Chefe do Departamento de Cultura Manoel Damião de Souza, na Secretaria Mun. de Educação sendo que as reuniões ordinárias, constadas em calendário próprio, ocorrem mensalmente. Neste ano de 2015 as reuniões se dão na última sexta-feira de cada mês na sede da própria secretaria citada.

Conforme dados constantes no Plano Municipal de Cultura (2015-2025), que se encontra em tramitação para que seja convertido em Projeto de Lei e, pelo levantamento realizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Goianira (CMPC) a partir de 2013, considera-se prioritário os oito (08 eixos):

1. **Patrimônio material e Imaterial:** a questão do patrimônio material e imaterial, pautando-se pela realidade do município goianirense, é uma necessidade que emerge da urgência de que se faça uma legislação pertinente ao resgate, tombamento e, por conseguinte, à preservação e proteção dos eventos culturais de tradição popular (alguns deles existentes há vários anos), bem como do conjunto de edificações urbanas em art decò, e construções de caráter rural, as quais remete aos anos 50 quando da emancipação de Goianira.
2. **Livro, Leitura e Literatura:** no que tange a esta área de ação cultural, o município de Goianira conta com a realização, por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Desporto e Lazer, da Mostra Pedagógica, cujo evento propicia a valorização do saber e fazer pedagógico produzidos nas redes municipal e estadual de ensino deste município, desde 2006. Desta forma, vem o referido plano contribuir para a continuidade desta ação educativa à população com intuito de valorização desta que é uma das principais vertentes da cultura local que, diga-se de passagem, tem avançado em quantidade (com ampliação da infraestrutura do ensino municipal) e qualitativamente, com a introdução das lousas digitais, proporcionando significativa melhoria no nível de aprendizagem do alunado.

**3. Artes Visuais:** O desenvolvimento da área cultural de artes visuais se deve efetivamente pelos projetos e ações idealizadas pelo artista plástico Papas Stefanos que há mais de 32 anos produz suas obras tendo por base temática a cultura local com objetivo de mostrar Goianira para o restante do Brasil e do mundo, a partir das inúmeras exposições que tem realizado desde os anos 80 quando se fixa definitivamente neste município. Como resultante desse processo, de produção e para a divulgação das artes plásticas, tem realizado anualmente em Goianira, a “*Semana de Arte Papas Stefanos*”, projeto este que para sua execução carece de apoio institucional e patrocínio público e privado para sua plena execução, uma vez que este evento é responsável por um lado, pela mostra dos principais expoentes das artes visuais na região (desenhistas, pintores, ceramistas e escultores) e, por outro lado, por permitir que outras formas de expressão artísticas (escritores, atores, músicos, cantores, compositores, dançarinos e fotógrafos amadores e profissionais) possam se apresentar para a população.

**4. Música:** A música, nos últimos anos tem recebido pouca atenção por parte dos gestores municipais de Goianira, hoje contam com um espaço para realização de suas atividades de ensino, a “*Escola Municipal de Música Maurício Gonçalves Rios*” ainda localizada em sala anexa ao Centro de Cultura e Convenção Durval de Assis Pereira. Entretanto, embora contando com empenho diário de seus professores (Gleydson, Joelcio e Amon), há ainda muito por fazer nesta área musical quer seja no aspecto físico estrutural de suas instalações, quer seja no âmbito da valorização do profissional de música, bem como da divulgação de suas atividades direcionadas à formação educacional de crianças, jovens e adolescentes.

**5. Cultura Popular:** A cultura popular em Goianira é prática exercida desde os tempos da fixação do povoamento das famílias pioneiras desse município, ou seja, a exemplo da Folia de Reis da Família Corrêa que tem início nestas terras em 1945. Todavia, essa e outros tantos agrupamentos de foliões que 'giram' nas fazendas circunvizinhas, não possuem uma organização associativa que a represente em seus interesses e necessidades principais, devido constituir-se também enquanto bem cultural que se integra ao patrimônio imaterial, a folia ainda não conta com auxílio do poder público, nem espaço definido para a preservação e realização de suas atividades.

**6. Teatro:** O teatro, ainda é arte cênica que não é contemplada pela cultura local. Raras vezes em que ocorre em apresentações estudantis no interior das escolas locais, cuja ação se faz de forma amadora e sem orientação profissional específica. Daí, o momento oportuno para a criação de uma cultura popular voltada à apreciação de peças teatrais, números cênicos e cursos destinados à formação técnica de pessoas interessadas e afins, visando a valorização desta área cultural nunca estimulada nesse município.

**7. Dança:** A dança em Goianira, tal qual se relata na área da música, vem há vários anos sendo exercida por profissionais formados nessa área que, porém por falta de valorização profissional e condições adequadas de trabalho destinado à formação da juventude goianirense, buscam sua valoração no meio educacional. Considera-se que a área da dança ainda requer uma série de ações nesse sentido. Portanto, não obstante da criação do Núcleo de Dança Arte e Movimento, cujas aulas de dão em sala anexa do Centro de Cultura e Convenção Durval de Assis Pereira, de resto o contexto atual da área de dança permite apenas a seus representantes, tal qual no segmento de música, se apresentarem em certos eventos que dão, aos dançarinos poucas perspectivas de crescimento futuro, uma vez que somente aqueles que possuem condições favoráveis, conseguem prosseguir com os estudos na área de dança se deslocando-se para a capital.

**8. Cultura Digital:** Goianira, no aspecto da cultura digital, até o presente momento não dispõe de centro de inclusão digital, salvos casos da existência de salas comerciais, as *lan houses*, localizadas em bairros residenciais, onde uma parcela da população tem certo acesso ao mundo digital. E sabido que o município goianirense também não é dotado de rede e infraestrutura que dê conta da efetivação de mais esta área cultural necessária não somente à efetivação do Plano de Cultura em questão, mas que possa ofertar à sua população em geral, o

acesso aos meios e bens culturais produzidos e divulgados em nível local, regional e nacional.

Quanto aos estabelecimentos socioculturais existentes em Goianira, do ponto de vista cultural, elencam-se dez (10) localidades principais: (1) Prédio da Secretaria Mun. de Educação, Cultura Desporto e Lazer (antiga sede dos Três Poderes- 1968), (2) Centro de Cultura e Convenção '*Durval de Assis Pereira*', (3) Escola Mun. de Música, (4) Escola Mun. de Dança, (5) Igreja Matriz de São Geraldo (1945-1960), (5) Colégio Estadual São Geraldo (Sarau Literário/Prof. Marcos), (6) Col. Estadual José Rodrigues Naves (Banda de Fanfarra/Prof. Luiz Carmo; Bloco do Zé Pereira/Carnaval; Feira de Ciências/Profª Sílvia), (7) Col. Estadual José Oliveira Silva (Festival Canta & Dança José), (8) Cia 'Dança dos Famosos' (Prof. Sander Antônio), (9) Centro de Convivência de Idosos/CCI, (10) Feira Coberta (Feira Municipal).

#### **4.4 ASPECTOS DESPORTIVOS**

A cidade conta com centros desportivos, academias e espaços públicos para lazer e esporte. Exemplos: Estádio Delta Goianira; Ginásio de Esportes de Goianira.

#### **4.5- ASPECTOS EDUCACIONAIS**

De acordo com a EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/2013 do Município de Goianira em seu Capítulo II, nos artigos 211 a 168, o papel que o mesmo tem com a educação:

Artigo 211 - A educação, enquanto direito de todos, é dever do Poder Público e da sociedade que deve ser baseado nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando a constituir-se em instrumento de desenvolvimento da capacidade de elaboração e de reflexão crítica da realidade.

Artigo 212 - O Poder Público Municipal assegurará, na promoção da educação em creche, pré-escolar e ensino fundamental, a observância dos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, na rede municipal, inclusive para os que a ela não tiverem acesso na idade própria; III - garantia de padrão de qualidade material, físico e profissional; IV - gestão representantes da comunidade; V - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; democrática do ensino, garantida a participação de VI - garantia de prioridade de aplicação, no ensino público municipal, dos recursos Constituições Federal e Estadual; VII - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, na rede escolar municipal, assegurando-se obrigatoriamente matrícula em

estabelecimentos próximos à sua residência; VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas alimentação e assistência à saúde; IX - unificação por série dos livros didáticos, permitindo assim, que os mesmos principalmente pelos alunos carentes; X - participação ampla de entidades que congreguem pais de alunos, alunos, professores e outros funcionários com o objetivo de colaborar para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino; XI - implantação gradativa, de acordo com a demanda, em toda rede municipal de ensino, do período noturno; XII - valorização dos profissionais de ensino mediante a fixação de planos de valorização dos profissionais de ensino mediante a fixação de planos de carreira para o Magistério Público Municipal, piso salarial profissional nunca inferior ao mínimo estabelecido em nível nacional, carga horária compatível com o exercício das funções, ingresso na carreira exclusivamente por concurso público de provas e títulos e formação e aperfeiçoamento permanentes.

Artigo 213 - Constarão do currículo escolar de todas as unidades educativas interdisciplinar que abranjam, entre outros, a educação ambiental, educação sexual, história da África e do negro no Brasil, história da mulher na sociedade, a educação para o trânsito, que respeitem e incorporem os diferentes aspectos da cultura brasileira, enfatizando sua abordagem regional e estadual.

Artigo 214 - O Município só poderá atuar nos níveis mais elevados de educação quando a demanda de creches e pré-escolas e ensino fundamental estiver plena e satisfatoriamente atendida do ponto de vista qualitativo e quantitativo.

Artigo 215 - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Artigo 216 - O atendimento em creche deverá ter uma função educacional, de guarda, de assistência, de alimentação, de saúde e de higiene, executado por equipes de formação interdisciplinar.

Artigo 217 - O Município implantará, através de lei, uma política de educação profissionalizante, permitindo-se, para a consecução desse fim, a celebração de convênios com os Governos Federal e Estadual e empresas particulares.

Artigo 218 - O Sistema Municipal de Ensino será integrado por: I - Conselho Municipal de Educação; I - Secretaria Municipal da Educação; III - Conselho das Escolas Municipais; IV - Conselho de Escola. § 1º - O Conselho Municipal de Educação terá sua composição, objetivos e competências estabelecidas em lei. § 2º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão administrativo do Sistema Municipal de Ensino. § 3º - O Conselho das Escolas Municipais, presidido pelo Secretário Municipal de Educação, será composto por representantes dos Conselhos de Escola e terá objetivos, competências e composição estabelecidos em lei. § 4º - Os conselhos de escola, presididos pelos respectivos diretores ou administradores da unidade, composto de forma paritária por alunos, pais e trabalhadores em educação será órgão de fortalecimento da

democracia ao nível local e terá competência, objetivos formais e forma de composição estabelecidos em lei. § 5º - O Conselho das Escolas Municipais e os conselhos de escola terão por princípios: a) desenvolver o processo educativo que promova o aprofundamento da convivência democrática e o preparo do indivíduo para o domínio dos conhecimentos científicos e tecnológicos; b) incentivar a consciência crítica, no sentido de transformar em agente ativo as pessoas que participam do processo educativo; c) representar as aspirações da comunidade, dos pais de alunos, dos alunos, professores e demais trabalhadores em educação, promovendo a integração escola-família-comunidade. § 6º - Para efeito deste artigo, todas as unidades da Secretaria Municipal serão consideradas Escolas. § 7º - A gestão nas Unidades Escolares será democrática, garantindo gestão plena e autonomia financeira, na forma da lei. § 8º - Os Diretores e Secretários das Escolas Municipais serão eleitos por toda comunidade escolar, em chapa única, por mandato de 02 (dois) anos, não havendo limitação de reeleições para os gestores escolares. § 9º - Aos Diretores das Escolas será garantida a prerrogativa de escolher livremente e solicitar a autoridade administrativa responsável à exoneração dos Escolares.

Artigo 219 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, na forma da lei, elaborar normas para instalação, funcionamento e fiscalização das escolas de particulares, obedecidas as normas gerais de educação nacional.

Artigo 220 - O Município aplicará, anualmente, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Artigo 221 - O Município publicará, até 30 dias após o encerramento de cada cargos auxiliares administrativos e educacionais das Unidades educação infantil, maternal, creches e internatos mantidos por trimestre, informações completas sobre receitas arrecadadas e transferências discriminadas por nível de ensino, e sua respectiva utilização.

Artigo 222 - Os órgãos públicos municipais são obrigados a manter creches e pré-escolas para os filhos de seus empregados e funcionários. Parágrafo Único - O Município poderá estabelecer convênio com empresas privadas para efeito do cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXV, da Constituição Federal.

Artigo 223 - O Município poderá colaborar na manutenção de próprios educacionais do Estado, desde que haja convênio específico aprovado pelo Poder Legislativo.

Artigo 224 - O Município desenvolverá esforços visando erradicar o analfabetismo em seu território ( GOIANIRA, 2013)

A Educação do Município segue a Legislação Estadual sob as jurisdições da Sub Secretaria Regional de Inhumas, sendo a Rede Municipal administrada e coordenada pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e Diretores e Secretários Gerais, sendo:

**TABELA 10- REDES DE ENSINO**

Estado	Município	Código	Escola	Situação de funcionamento	Dependência administrativa	Localização/Zona da escola	Modalidades de atendimento
GOIÁS	GOIANIRA	52098176	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL AMERICA BENICIA DE SOUSA	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	CRECHE
GOIÁS	GOIANIRA	52094707	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE SILVA OLIVEIRA	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	CRECHE
GOIÁS	GOIANIRA	52038270	COLEGIO ESTADUAL JOSE RODRIGUES NAVES	EM ATIVIDADE	ESTADUAL	URBANA	ENSINO MÉDIO
GOIÁS	GOIANIRA	52096939	COLEGIO ESTADUAL JOSE SILVA OLIVEIRA	EM ATIVIDADE	ESTADUAL	URBANA	ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO
GOIÁS	GOIANIRA	52038289	COLEGIO ESTADUAL PADRE PELAGIO	EM ATIVIDADE	ESTADUAL	URBANA	ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO
GOIÁS	GOIANIRA	52038343	COLEGIO ESTADUAL SAO GERALDO	EM ATIVIDADE	ESTADUAL	URBANA	ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA (FUNDAMENTAL E MÉDIO)
GOIÁS	GOIANIRA	52038467	ESCOLA CECILIA MEIRELES	EM ATIVIDADE	PRIVADA	URBANA	CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II.
GOIÁS	GOIANIRA	52264351	ESCOLA DEGRAUS DO FUTURO	EM ATIVIDADE	PRIVADA	URBANA	PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I
GOIÁS	GOIANIRA	52038327	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JUDITH FLORESTINA DIAS	EM ATIVIDADE	ESTADUAL	URBANA	ENSINO FUNDAMENTAL
GOIÁS	GOIANIRA	52038416	ESCOLA MUNICIPAL CHICO MARTINS	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I
GOIÁS	GOIANIRA	52038424	ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II
GOIÁS	GOIANIRA	52038432	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM IMPERIAL	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I
GOIÁS	GOIANIRA	52258351	ESCOLA MUNICIPAL JOSE LUIZ BITTENCOURT	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I
GOIÁS	GOIANIRA	52038300	ESCOLA MUNICIPAL LAZARA MARIA DA COSTA	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II
GOIÁS	GOIANIRA	52078221	ESCOLA MUNICIPAL MELCHIOR BRAGA COSTA	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I
GOIÁS	GOIANIRA	52071537	ESCOLA MUNICIPAL ODILON SANTOS	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA (1º FASE)
GOIÁS	GOIANIRA	52038440	ESCOLA MUNICIPAL VO BENTA	EM ATIVIDADE	MUNICIPAL	URBANA	PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I
GOIÁS	GOIANIRA	52038394	ESCOLA NOVA VISAO	EM ATIVIDADE	PRIVADA	URBANA	CRECHE, PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I E II

FONTE: <http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/>

## 5 - Conselhos Municipais na área da Educação:

5. 1- **CACS** - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB** – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

5.2 – **CAE**- Conselho de Alimentação Escolar.

**5.3 – Conselhos Escolares:** Existem e são formados pelos diversos segmentos da comunidade escolar: professores, funcionários da escola, pais, membros que direta ou indiretamente, estão ligados ao processo educacional. Ele é responsável pelo estudo e planejamento, debate e deliberação, acompanhamento, controle e avaliação das ações do dia-a-dia da escola tanto no campo pedagógico, articulando as ações, acompanhando os alunos que estão nos programas desenvolvidos no ambiente interno da escola, em relação ao seu rendimento escolar, quanto no administrativo e financeiro, direcionando o gasto das verbas federais, de modo a garantir a melhor aplicabilidade desses recursos.

## **6 – INDICADORES DEMOGRÁFICOS E EDUCACIONAIS**

O Ministério da Educação disponibiliza, para cada município, um conjunto de tabelas com Indicadores Demográficos e Educacionais (IDE) e estes dados se baseiam nas informações disponibilizadas no Educacenso.

Este conjunto de tabelas traz informações sobre população, Produto Interno Bruto (PIB), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) e taxa de analfabetismo. Há ainda o número de escolas e matrículas em cada nível de ensino da educação básica oferecida no município, e também quantas instituições de ensino superior existem no local. Especificamente sobre a rede municipal, são apresentadas as taxas de escolarização nos ensinos fundamental e médio, resultados da Prova Brasil e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Com as informações também é possível saber se no município há escolas localizadas em área rural, assentamento, áreas remanescentes de quilombos e comunidades indígenas, bem como obter as taxas de aprovação, reprovação e abandono por série, distorção idade-série e distorção idade-conclusão, além do número de matrículas em Programas de Correção de Fluxo, média de alunos por turma, média diária de horas/aula e a relação matrícula/função docente.

Segue a descrição e índices do município de Goianira para análise junto ao projeto do PME:

<b>Tabela 11. Informações sobre o Município de Goianira</b>									
<b>População(1)</b> (Localização / Faixa Etária)	<b>Ano</b>	<b>0 a 3 anos</b>	<b>4 a 5 anos</b>	<b>6 a 14 anos</b>	<b>15 a 17 anos</b>	<b>18 a 24 anos</b>	<b>25 a 34 anos</b>	<b>35 anos ou Mais</b>	<b>Total</b>
<b>Urbana</b>	2000	1.511	812	3.284	1.113	2.642	3.092	5.610	18.064
	2007	1.531	864	4.150	1.214	3.131	4.219	8.368	23.477
	2010	2.124	1.198	5.560	1.839	4.210	6.838	11.682	33.451
<b>Rural</b>	2000	54	31	93	32	72	123	250	655
	2007	31	-	100	21	22	110	116	400
	2010	41	17	104	37	49	84	270	602
<b>Total</b>	2000	1.565	843	3.377	1.145	2.714	3.215	5.860	18.719
	2007	1.562	864	4.250	1.235	3.153	4.329	8.484	23.877
	2010	2.165	1.215	5.664	1.876	4.259	6.922	11.952	34.053
<b>PIB(2)</b>	<b>IDH(3)</b>		<b>IDI(4)</b>		<b>Taxa de analfabetismo(5)</b>				
167.724	0.74	0.74		População de 10 a 15 anos			População de 15 anos ou mais		
				3.40			13.10		
<p><b>FONTE:</b> (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004;(5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000</p> <p><b>NOTA:</b> NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENTEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.</p>									

<b>Tabela 12. Taxa de Escolarização Líquida no Município de Goianira</b>	
<b>Fundamental (7 a 14 anos)</b>	<b>Ensino Médio (15 a 17 anos)</b>
94.10	27.70
<b>FONTE:</b> 1) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000.	

<b>Tabela 13. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB</b>								
	<b>Ano</b>	<b>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>		<b>Anos Finais do Ensino Fundamental</b>		<b>Ensino Médio</b>		
		<b>IDEB Observado</b>	<b>Metas</b>	<b>IDEB Observado</b>	<b>Metas</b>	<b>IDEB Observado</b>	<b>Metas</b>	
		<b>Brasil</b>	<b>Total</b>	2005	3.8	-	3.5	-
2007	4.2			3.9	3.8	3.5	3.5	3.4
2009	4.6			4.2	4.0	3.7	3.6	3.5
2021	-			6.0	-	5.5	-	5.2
<b>Rede Pública</b>	2005		3.6	-	3.2	-	3.1	-
	2007		4.0	3.6	3.5	3.3	3.2	3.1
	2009		4.4	4.0	3.7	3.4	3.4	3.2
	2021		-	5.8	-	5.2	-	4.9
<b>Rede Estadual</b>	2005		3.9	-	3.3	-	3.0	-
	2007		4.3	4.0	3.6	3.3	3.2	3.1
	2009		4.9	4.3	3.8	3.5	3.4	3.2
	2021		-	6.1	-	5.3	-	4.9

	Rede Municipal	2005	3.4	-	3.1	-	-	-
		2007	4.0	3.5	3.4	3.1	-	-
		2009	4.4	3.8	3.6	3.3	-	-
		2021	-	5.7	-	5.1	-	-
	Rede Privada	2005	5.9	-	5.8	-	5.6	-
		2007	6.0	6.0	5.8	5.8	5.6	5.6
		2009	6.4	6.3	5.9	6.0	5.6	5.7
		2021	-	7.5	-	7.3	-	7.0
Rede Estadual do seu Estado	2005	3.9	-	3.3	-	2.9	-	
	2007	4.3	4.0	3.4	3.3	2.8	2.9	
	2009	4.9	4.3	3.6	3.5	3.4	3.0	
	2021	-	6.1	-	5.3	-	4.7	
Rede Estadual do seu Município	2005	4.5	-	3.0	-	-	-	
	2007	4.1	4.5	3.1	3.0	-	-	
	2009	4.7	4.9	3.7	3.1	-	-	
	2021	-	6.5	-	5.0	-	-	
Rede Municipal do seu Município	2005	3.8	-	2.7	-	-	-	
	2007	3.6	3.9	3.1	2.7	-	-	
	2009	4.6	4.2	3.6	2.8	-	-	
	2021	-	6.0	-	4.7	-	-	

**Tabela 13-A. Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual em Goianira**

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	183.65	179.07	4.72	4.73
	2007	185.73	175.66	4.80	4.61
	2009	205.77	183.63	5.56	4.90
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	231.60	220.39	4.39	4.01
	2007	242.60	230.02	4.75	4.33
	2009	241.09	241.07	4.70	4.70

**Tabela 13B. Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Goianira**

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	181.72	180.13	4.65	4.77
	2007	181.50	166.35	4.64	4.27
	2009	209.19	195.15	5.69	5.31
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	218.00	213.55	3.93	3.79
	2007	250.57	230.93	5.02	4.36
	2009	248.36	258.80	4.95	5.29

<b>Nível</b>	<b>Ano</b>	<b>Média da prova objetiva</b>	<b>Média Total (Redação e Prova Objetiva)</b>
Rede Federal	2009		
Rede Estadual	2009	449.65	513.48
Rede Municipal	2009		
Rede Privada	2009		

<b>Modalidade/Etapa</b>	<b>Número de Escolas</b>			
	<b>Ano</b>	<b>Urbana</b>	<b>Rural</b>	<b>Total</b>
<b>Regular - Creche</b>	2007	1	0	1
	2008	1	0	1
	2009	1	0	1
	2010	1	0	1
<b>Regular - Pré-Escola</b>	2007	8	0	8
	2008	8	0	8
	2009	8	0	8
	2010	9	0	9
<b>Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	2007	7	0	7
	2008	7	0	7
	2009	7	0	7
	2010	8	0	8
<b>Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental</b>	2007	4	0	4
	2008	3	0	3
	2009	3	0	3
	2010	3	0	3
<b>Regular - Ensino Médio</b>	2007	-	-	-
	2008	-	-	-

	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	2	0	2
	2008	2	0	2
	2009	2	0	2
	2010	2	0	2
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	2	0	2
	2008	2	0	2
	2009	2	0	2
	2010	2	0	2
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
NOTA:AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NO SISTEMA DATA ESCOLA BRASIL, DO INEP / MEC.				

<b>Tabela 15-B. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Goianira (Cont.)</b>				
Modalidade/Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
Educação de Jovens e adultos - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série/Presencial	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
Salas de aula da rede municipal no município	Existentes	2009	91	
	Utilizadas	2009	89	
NOTA:AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA PODEM SER OBTIDAS NO SISTEMA DATA ESCOLA BRASIL, DO INEP / MEC.				

**TABELA 16** - Os resultados referem-se à matrícula inicial na Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio (incluindo o médio integrado e normal magistério), no Ensino Regular e na Educação de Jovens e Adultos presencial Fundamental e Médio (incluindo a EJA integrada à educação profissional) das redes estaduais e municipais, urbanas e rurais em tempo parcial e integral e o total de matrículas nessas redes de ensino. As matrículas da Educação Especial constam no Anexo II.

Os resultados são apresentados por Unidade da Federação, em ordem alfabética, segundo os municípios.

Unidades da Federação Município Dependência Administrativa	Matrícula inicial													
	Ensino Regular										EJA			
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial			
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamenta I		Médio	
Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	
<b>GOIANIRA 2014</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	76	0	2.578	0	1.663	0	53	0	111	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	207	1.170	0	3.400	270	476	24	0	0	60	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	207	1.170	0	3.476	270	3.054	24	1.663	0	113	0	111	0
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	28	0	13	0	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	1	6	0	53	0	21	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	1	6	0	53	0	49	0	13	0	0	0	0	0
<b>GOIANIRA 2013</b>														
Estadual Urbana	0	0	0	0	153	0	2.409	0	1.428	0	19	0	101	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	180	1.078	25	3.470	76	402	0	0	0	52	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	180	1.078	25	3.623	76	2.811	0	1.428	0	71	0	101	0

ENSINO ESPECIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	23	0	13	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	2	6	0	93	1	11	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	2	6	0	93	1	34	0	13	0	1	0	0	0
GOIANIRA 2012														
Estadual Urbana	0	0	0	0	132	0	2.379	0	1.420	0	44	0	103	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	116	1.014	0	3.244	56	353	0	0	0	39	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	116	1.014	0	3.376	56	2.732	0	1.420	0	83	0	103	0
ENSINO ESPECIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	2	0	26	0	10	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	3	0	70	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	3	0	72	0	36	0	10	0	1	0	0	0
GOIANIRA 2011														
Estadual Urbana	0	0	0	0	98	0	1.755	0	1.083	0	95	0	134	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	106	869	0	3.029	0	535	0	0	0	72	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	106	869	0	3.127	0	2.290	0	1.083	0	167	0	134	0
ENSINO ESPECIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	29	0	8	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Municipal Urbana	0	0	4	0	65	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	4	0	65	0	37	0	8	0	2	0	0	0
GOIANIRA 2010														
Estadual Urbana	0	0	0	0	219	0	1.751	0	1.074	0	43	0	193	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	82	669	30	2.830	0	555	0	0	0	153	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	82	669	30	3.049	0	2.306	0	1.074	0	196	0	193	0
ENSINO ESPECIAL														
Estadual Urbana	0	0	0	0	3	0	39	0	62	0	1	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	0	0	1	0	57	0	8	0	0	0	1	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	0	0	1	0	60	0	47	0	62	0	2	0	0	0

<b>Tabela 17-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Goianira</b>							
<b>Modalidade/Etapa</b>	<b>Funções Docentes</b>						
	<b>Ano</b>	<b>C/Lic</b>	<b>C/Gr</b>	<b>C/EM</b>	<b>C/NM</b>	<b>S/EM</b>	<b>Total</b>
Regular - Creche	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
Regular - Pré-Escola	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	6	6	1	-	-	7
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	67	68	9	-	-	77
Regular - Ensino Médio	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	44	44	8	-	-	52
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	4	5	1	-	-	6

LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC - COM LICENCIATURA; C/GR - COM GRADUAÇÃO; C/EM - COM ENSINO MÉDIO; C/NM - COM NORMAL MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO MÉDIO

<b>Tabela 17-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Goianira</b>							
<b>Modalidade/Etapa</b>	<b>Funções Docentes</b>						
	<b>Ano</b>	<b>C/Lic</b>	<b>C/Gr</b>	<b>C/EM</b>	<b>C/NM</b>	<b>S/EM</b>	<b>Total</b>
	2007	8	8	-	-	-	8
	2008	11	11	1	-	-	12

Regular - Creche	2009	11	12	1	-	-	13
	2010	10	10	-	-	-	10
Regular - Pré-Escola	2007	25	25	1	2	-	28
	2008	24	27	5	2	-	34
	2009	21	22	5	4	-	31
	2010	28	29	1	4	-	34
Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	64	69	2	6	-	77
	2008	85	91	9	11	-	111
	2009	103	110	9	4	-	123
	2010	92	95	4	6	-	105
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	30	33	-	-	-	33
	2008	77	77	4	1	-	82
	2009	76	77	8	-	-	85
	2010	33	33	-	-	-	33
LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC - COM LICENCIATURA; C/GR - COM GRADUAÇÃO; C/EM - COM ENSINO MÉDIO; C/NM - COM NORMAL MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO MÉDIO							

Tabela 17-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Goianira (Cont.)							
Modalidade/Etapa	Funções Docentes						Total
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	
Regular - Ensino Médio	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	37	37	6	-	-	43
	2009	41	41	5	-	-	46
	2010	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	3	3	-	-	-	3
	2008	3	3	-	-	-	3
	2009	3	3	-	-	-	3
	2010	4	4	-	-	-	4
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	14	15	-	-	-	15
	2008	21	21	-	1	-	22
	2009	24	24	-	-	-	24
	2010	16	16	-	1	-	17
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-

<b>Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série/Presencial</b>	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC - COM LICENCIATURA; C/GR - COM GRADUAÇÃO; C/EM - COM ENSINO MÉDIO; C/NM - COM NORMAL MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO MÉDIO													

<b>Tabela 18-A. Condições de Atendimento do Diurno - Rede Estadual em Goianira</b>													
Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	-	-	26.4	-	30.6	-	39.6	-	-	-	-
	2008	-	-	-	30.8	-	34.1	-	28.9	-	-	-	-
	2009	-	-	-	30.2	-	33.0	-	30.6	-	-	-	-
	2010	-	-	-	31.7	-	34.8	-	33.8	-	-	-	-
Média de alunos por turma	2007	-	-	-	4.5	-	4.8	-	5.0	-	-	-	-
	2008	-	-	-	4.4	-	4.9	-	5.3	-	-	-	-
	2009	-	-	-	4.5	-	4.6	-	5.3	-	-	-	-
	2010	-	-	-	4.4	-	4.5	-	5.2	-	-	-	-
OBS:(1) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS													

<b>Tabela 18-B. Condições de Atendimento do Diurno - Rede Municipal em Goianira</b>													
Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	23.0	-	28.3	-	33.8	-	-	-	-	-	-
	2008	-	22.1	-	26.5	-	29.3	-	-	-	-	-	-
	2009	-	21.4	-	25.8	-	32.4	-	-	-	-	-	-
	2010	-	21.1	-	27.2	-	27.4	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	-	5.1	-	4.5	-	4.5	-	-	-	-	-	-
	2008	-	5.2	-	4.5	-	4.5	-	-	-	-	-	-
	2009	-	5.6	-	4.5	-	4.5	-	-	-	-	-	-
	2010	-	5.3	-	4.5	-	4.5	-	-	-	-	-	-

<b>Tabela 19-A. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Estadual em Goianira</b>													
Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana

<b>Média de alunos por turma</b>	2007	-	-	-	-	-	26.8	-	49.2	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	36.0	-	34.3	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	47.5	-	31.1	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	33.0	-	41.8	-	-	-	22.0
<b>Média de horas-aula diária</b>	2007	-	-	-	-	-	4.0	-	4.0	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	4.0	-	4.2	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	4.0	-	4.0	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	3.8	-	4.0	-	-	-	3.5
<b>OBS:(1) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>													

<b>Tabela 19-B. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Municipal em Goianira</b>														
Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental		
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	
<b>Média de alunos por turma</b>	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.4	-	34.5	
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.5	-	24.6	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.9	-	15.2	
	2010	-	-	-	-	-	10.5	-	-	-	8.8	-	16.8	
<b>Média de horas-aula diária</b>	2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.4	-	3.7	
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.3	-	3.8	
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.7	-	4.0	
	2010	-	-	-	-	-	4.3	-	-	-	2.6	-	4.0	

<b>Tabela 20-A. Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Goianira</b>							
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
<b>1ª série / 2º ano do EF</b>	2008	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2009	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	-	-	-	-	-	-
<b>2ª série / 3º ano do EF</b>	2008	88.00	-	9.30	-	2.70	-
	2009	91.70	-	2.40	-	5.90	-
	2010	-	-	-	-	-	-
<b>3ª série / 4º ano do EF</b>	2008	89.20	-	8.40	-	2.40	-
	2009	88.70	-	5.70	-	5.60	-
	2010	93.30	-	3.30	-	3.40	-
<b>4ª série / 5º ano do EF</b>	2008	88.50	-	8.70	-	2.80	-
	2009	88.70	-	8.40	-	2.90	-
	2010	88.70	-	5.30	-	6.00	-

5ª série / 6º ano do EF	2008	58.20	-	28.20	-	13.60	-
	2009	75.70	-	18.00	-	6.30	-
	2010	70.60	-	20.60	-	8.80	-
6ª série / 7º ano do EF	2008	73.50	-	18.00	-	8.50	-
	2009	78.70	-	16.30	-	5.00	-
	2010	76.10	-	16.10	-	7.80	-
7ª série / 8º ano do EF	2008	71.80	-	17.20	-	11.00	-
	2009	80.10	-	11.50	-	8.40	-
	2010	71.90	-	17.70	-	10.40	-
8ª série / 9º ano do EF	2008	64.00	-	16.70	-	19.30	-
	2009	78.70	-	10.90	-	10.40	-
	2010	73.60	-	14.00	-	12.40	-
1º ano do EM	2008	65.70	-	16.10	-	18.20	-
	2009	71.90	-	13.50	-	14.60	-
	2010	66.70	-	13.90	-	19.40	-
2º ano do EM	2008	72.10	-	10.90	-	17.00	-
	2009	76.60	-	11.00	-	12.40	-
	2010	76.00	-	7.60	-	16.40	-
3º ano do EM	2008	79.40	-	5.70	-	14.90	-
	2009	85.10	-	5.70	-	9.20	-
	2010	77.30	-	9.50	-	13.20	-

Tabela 20-B. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Goianira							
SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	73.90	-	24.50	-	1.60	-
	2009	75.50	-	21.50	-	3.00	-
	2010	85.90	-	13.20	-	0.90	-
2ª série / 3º ano do EF	2008	81.00	-	17.80	-	1.20	-
	2009	78.60	-	19.40	-	2.00	-
	2010	86.70	-	12.90	-	0.40	-
3ª série / 4º ano do EF	2008	83.20	-	15.10	-	1.70	-
	2009	80.50	-	17.50	-	2.00	-
	2010	84.70	-	13.90	-	1.40	-
4ª série / 5º ano do EF	2008	83.00	-	14.10	-	2.90	-
	2009	90.80	-	7.40	-	1.80	-
	2010	89.50	-	9.40	-	1.10	-
5ª série / 6º ano do EF	2008	62.40	-	33.60	-	4.00	-
	2009	69.50	-	27.40	-	3.10	-
	2010	83.50	-	16.50	-	0.00	-

6ª série / 7º ano do EF	2008	70.40	-	26.30	-	3.30	-
	2009	66.00	-	29.80	-	4.20	-
	2010	84.90	-	15.10	-	0.00	-
7ª série / 8º ano do EF	2008	72.20	-	21.50	-	6.30	-
	2009	63.60	-	31.80	-	4.60	-
	2010	76.30	-	17.50	-	6.20	-
8ª série / 9º ano do EF	2008	79.40	-	14.70	-	5.90	-
	2009	82.00	-	13.00	-	5.00	-
	2010	87.20	-	9.30	-	3.50	-
1º ano do EM	2008	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2009	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	-	-	-	-	-	-
2º ano do EM	2008	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2009	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	-	-	-	-	-	-
3º ano do EM	2008	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2009	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	-	-	-	-	-	-

**Tabela 21-A. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Estadual em Goianira**

ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo	
	2009	2010
Ensino Fundamental	47	21

**Tabela 21-B. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Municipal em Goianira**

ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo	
	2009	2010
Ensino Fundamental	-	-

## 7 - Diagnóstico de Recursos:

### 7.1-Recursos aplicados pelo Governo Federal nos diversos níveis do Ensino Municipal:

**TABELA 22 - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - TOTAL (NÚMERO)**

Variável	Goianira	Goiás	Brasil
Pré-escolar	10	21,15	1.077,91
Fundamental	15	34,52	1.447,05
Médio	3	9,03	271,64

**TABELAS 23 - RECURSOS APLICADOS PELO MUNICÍPIO**

Município: Goianira

UF: GO

Ano: 2014

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	1.538.871,03	11.787,03	0,00	1.223,70	0,00	8.333,50	77.967,05	0,00	1.162.031,13	2.800.213,44
02	1.643.289,18	1.407,66	0,00	1.223,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247.436,35	2.893.356,89
03	974.791,04	15,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187.812,79	2.162.619,71
04	1.112.559,83	84,23	0,00	1.223,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.343.514,86	2.457.382,62
05	1.482.622,75	123,14	0,00	1.223,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.426.142,50	2.910.112,09
06	1.111.871,38	994,09	0,00	1.223,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302.751,12	2.416.840,29
07	954.956,85	1.338,99	0,00	1.223,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.127,19	2.343.646,73
08	1.160.110,07	248,09	0,00	1.223,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.981,83	2.624.563,69
09	1.016.933,47	5.423,86	0,00	1.223,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.554.541,23	2.578.122,26
10	961.106,87	32.496,52	0,00	1.223,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.806,86	2.405.633,95
11	1.272.147,83	14.381,61	0,00	1.223,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.375,12	2.729.128,26
12	2.208.322,48	13.838,76	0,00	2.447,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657.165,67	3.881.774,31
	<b>15.437.582,78</b>	<b>82.139,86</b>	<b>0,00</b>	<b>14.684,40</b>	<b>0,00</b>	<b>8.333,50</b>	<b>77.967,05</b>	<b>0,00</b>	<b>16.582.686,65</b>	<b>32.203.394,24</b>

FONTE: [http://www3.tesouro.gov.br/estados\\_municipios/municipios\\_novosite.asp](http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/municipios_novosite.asp)

Município: Goianira

UF: GO

Ano: 2013

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	1.053.525,58	1.325,22	0,00	0,00	0,00	123,46	0,00	0,00	1.301.398,89	2.356.373,15
02	1.417.405,99	1.510,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.463,13	2.479.379,49
03	816.320,58	17,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992.318,65	1.808.656,64
04	875.893,58	1.616,20	0,00	4.219,31	0,00	3.990,14	0,00	0,00	990.876,55	1.876.595,78
05	1.258.540,03	1.590,36	0,00	1.054,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279.861,46	2.541.046,68
06	1.049.990,58	707,08	0,00	1.054,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.578,22	2.110.330,71
07	747.727,30	549,91	0,00	1.054,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.152,54	1.780.484,58
08	977.641,49	806,68	0,00	1.054,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.667,64	2.152.170,64
09	809.126,62	3.779,24	0,00	1.054,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088.429,15	1.902.389,84
10	809.139,03	28.005,67	0,00	1.054,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.855,63	2.199.055,16
11	1.125.495,97	12.583,26	0,00	1.054,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.593,73	2.364.727,79
12	1.832.211,76	12.740,94	0,00	1.054,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463.482,64	3.309.490,17
	<b>12.773.018,51</b>	<b>65.232,34</b>	<b>0,00</b>	<b>12.657,95</b>	<b>0,00</b>	<b>4.113,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.025.678,23</b>	<b>26.880.700,63</b>

Município: Goianira

UF: GO

Ano: 2012

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	991.873,18	725,84	0,00	917,20	0,00	31.688,02	0,00	0,00	1.150.540,93	2.175.745,17
02	1.199.821,31	1.387,12	0,00	917,20	0,00	0,00	0,00	0,00	890.598,23	2.092.723,86
03	814.870,27	167,70	0,00	917,20	0,00	0,00	0,00	0,00	813.442,42	1.629.397,59
04	1.027.003,81	764,98	0,00	917,20	0,00	20.753,67	0,00	0,00	901.829,35	1.951.269,01
05	1.148.631,11	847,26	0,00	917,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353.885,82	2.504.281,39
06	980.183,12	142,75	0,00	917,20	0,00	0,00	0,00	0,00	850.207,60	1.831.450,67
07	731.967,99	152,79	0,00	917,20	0,00	22.785,64	0,00	0,00	924.159,61	1.679.983,23
08	807.711,31	340,41	0,00	917,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029.334,34	1.838.303,26
09	706.735,54	3.309,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.903,05	1.628.947,67
10	750.231,67	15.115,47	0,00	1.834,40	0,00	4.047,07	0,00	0,00	930.005,27	1.701.233,88
11	1.014.061,33	3.086,37	0,00	917,20	0,00	0,00	53.809,05	0,00	1.306.069,21	2.377.943,16
12	1.774.042,99	2.891,53	0,00	917,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202.989,11	2.980.840,83
	<b>11.947.133,63</b>	<b>28.931,30</b>	<b>0,00</b>	<b>11.006,40</b>	<b>0,00</b>	<b>79.274,40</b>	<b>53.809,05</b>	<b>0,00</b>	<b>12.271.964,94</b>	<b>24.392.119,72</b>

Município: Goianira

UF: GO

Ano: 2011

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	997.561,33	1.556,32	0,00	706,16	0,00	28.477,13	0,00	0,00	705.711,66	1.734.012,60
02	1.074.726,08	578,88	0,00	706,16	0,00	0,00	0,00	0,00	695.689,93	1.771.701,05
03	701.603,04	254,15	0,00	706,16	0,00	0,00	0,00	0,00	833.207,32	1.535.770,67
04	929.972,58	379,23	0,00	706,16	0,00	33.786,07	0,00	0,00	788.064,56	1.752.908,60
05	1.067.413,92	111,94	0,00	706,16	0,00	0,00	0,00	0,00	811.379,94	1.879.611,96
06	963.416,24	483,70	0,00	706,16	0,00	0,00	0,00	0,00	810.538,33	1.775.144,43
07	819.554,93	1.523,46	0,00	706,16	0,00	39.975,87	0,00	0,00	750.188,58	1.611.949,00
08	845.385,50	500,93	0,00	706,16	0,00	0,00	0,00	0,00	772.825,43	1.619.418,02
09	674.897,99	2.844,17	0,00	706,16	0,00	0,00	0,00	0,00	867.527,91	1.545.976,23
10	887.105,74	15.516,36	0,00	706,16	0,00	41.711,43	15.538,43	0,00	732.293,99	1.692.872,11
11	937.296,05	2.410,92	0,00	706,16	0,00	0,00	15.538,43	0,00	798.352,57	1.754.304,13
12	1.698.052,86	1.532,26	0,00	706,16	0,00	0,00	15.538,43	0,00	1.037.148,61	2.752.978,32
	<b>11.596.986,26</b>	<b>27.692,32</b>	<b>0,00</b>	<b>8.473,92</b>	<b>0,00</b>	<b>143.950,50</b>	<b>46.615,29</b>	<b>0,00</b>	<b>9.602.928,83</b>	<b>21.426.647,12</b>

Município: Goianira

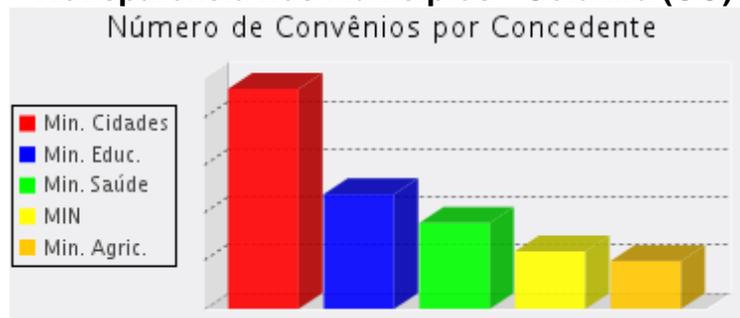
UF: GO

Ano: 2010

Mês	FPM	ITR	IOF	LC 87/96	LC 87/96-1579	CIDE	FEX	FUNDEF	FUNDEB	Total
01	590.913,28	321,11	0,00	699,79	0,00	27.164,52	0,00	0,00	453.154,17	1.072.252,87
02	721.462,52	230,28	0,00	699,79	0,00	0,00	0,00	0,00	541.048,16	1.263.440,75
03	535.942,85	132,18	0,00	699,79	0,00	0,00	0,00	0,00	620.943,09	1.157.717,91
04	642.139,93	1.404,09	0,00	699,79	0,00	27.122,86	0,00	0,00	538.257,57	1.209.624,24
05	790.605,04	24,16	0,00	699,79	0,00	0,00	0,00	0,00	694.579,66	1.485.908,65
06	686.144,61	163,26	0,00	699,79	0,00	0,00	0,00	0,00	690.993,80	1.378.001,46
07	504.548,55	86,36	0,00	699,79	0,00	23.182,68	0,00	0,00	543.385,93	1.071.903,31
08	676.195,80	0,00	0,00	699,79	0,00	0,00	0,00	0,00	634.084,23	1.310.979,82
09	564.465,89	582,94	0,00	699,79	0,00	0,00	12.502,04	0,00	629.976,24	1.208.226,90
10	607.640,93	17.746,08	0,00	699,79	0,00	28.587,95	25.004,08	0,00	585.764,57	1.265.443,40
11	728.418,36	857,12	0,00	699,79	0,00	0,00	0,00	0,00	683.870,66	1.413.845,93
12	1.353.101,68	6.615,95	0,00	699,79	0,00	0,00	12.502,04	0,00	785.326,64	2.158.246,10
	<b>8.401.579,44</b>	<b>28.163,53</b>	<b>0,00</b>	<b>8.397,48</b>	<b>0,00</b>	<b>106.058,01</b>	<b>50.008,16</b>	<b>0,00</b>	<b>7.401.384,72</b>	<b>15.995.591,34</b>

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF. A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

## Transparência nos Municípios - Goianira (GO)



Repasses do Governo Federal para os favorecidos situados no município em março de 2015:

R\$ 2.413.393,60

Repasses do Governo Federal para os favorecidos situados no município acumulado em 2015: R\$ 9.075.638,68

### TABELA 24 - Transferência de Recursos por Estado/Município UF: GOIÁS Exercício: 2015 - GOIANIRA

#### Recursos Repassados Pelo Governo Federal Mediante Transferências em 2015 - Transferências por Área (Função) \*

Encargos Especiais -----	R\$	6.126.574,06
Saúde -----	R\$	1.815.498,54
Assistência Social -----	R\$	807.889,18
Educação -----	R\$	226.987,65
Urbanismo -----	R\$	98.689,25

### 7.2 - Recursos aplicados pelo Prefeito nos diversos níveis do Ensino Municipal:

#### TABELA 25 - Indicadores Recursos

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	26,65 %	31,41 %	33,79 %	28,69 %	28,58 %	0,00 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	77,92 %	87,13 %	82,47 %	99,59 %	90,73 %	0,00 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	20,93 %	12,74 %	13,68 %	0,34 %	6,73 %	0,00 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	1,15 %	0,12 %	3,84 %	0,07 %	2,54 %	0,00 %

Fonte: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)

### 7.3 Custo/Aluno/Ano

**TABELA - Indicadores de Gasto por Aluno**

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
4.1	Gasto educacional por aluno da educação infantil	R\$ 1.567,88	R\$ 1.765,14	R\$ 1.832,68	R\$ 3.869,30	R\$ 2.475,44	R\$ 0,00
4.2	Gasto educacional por aluno do ensino fundamental	R\$ 2.537,03	R\$ 3.303,32	R\$ 4.187,77	R\$ 4.178,85	R\$ 5.255,64	R\$ 0,00
4.3	Gasto educacional por aluno do ensino médio	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
4.4	Gasto educacional por aluno da educação superior	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
4.5	Gasto educacional por aluno da educação de jovens e adultos	R\$ 1.323,83	R\$ 1.684,93	R\$ 1.677,34	R\$ 2.151,08	R\$ 2.173,07	R\$ 0,00
4.6	Gasto educacional por aluno da educação especial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.727,27	R\$ 0,00
4.7	Gasto educacional por aluno da educação profissional	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
4.8	Gasto educacional por aluno da educação básica	R\$ 2.321,64	R\$ 2.956,97	R\$ 3.623,81	R\$ 4.085,25	R\$ 4.515,22	R\$ 0,00
4.9	Gasto educacional por aluno	R\$ 2.321,64	R\$ 2.956,97	R\$ 3.623,81	R\$ 4.085,25	R\$ 4.517,62	R\$ 0,00
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica	R\$ 1.562,36	R\$ 1.977,76	R\$ 2.191,09	R\$ 2.983,95	R\$ 2.840,26	R\$ 0,00
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R\$ 221,33	R\$ 26,23	R\$ 199,54	R\$ 218,03	R\$ 752,49	R\$ 0,00
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,0		

Fonte: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)

## 8 – DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

### 8.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil sendo a primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

No que diz respeito à legislação brasileira, muitas foram às conquistas da Educação Infantil, considerando a criança como sujeito de direitos. Assim, o atendimento de zero a cinco anos (0 a 5 anos) precisa ser tratado como um processo

contínuo, quebrando antigos paradigmas de que nas creches (0 a 3anos) deveriam predominar os cuidados com a higiene, saúde e a alimentação e que na Pré-escola (4 e 5 anos) se preparava para o Ensino Fundamental. A Educação Infantil precisa ser encarada como um período preparatório para a escolaridade futura; nessa perspectiva, o trabalho com a faixa etária de zero a cinco anos envolve ações de cuidados e de educação de modo indissociável. Assim os sistemas de ensino devem organizar seus projetos pedagógicos articulando esses dois processos de ensino.

As Diretrizes da Educação Infantil do Município estão em conformidade com o Plano Nacional de Educação (LEI 13.005/2014 (LEI ORDINÁRIA) 25/06/2014), sendo assim, a Educação Infantil tem como um dos objetivos provocar na criança o interesse por descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar, assim como desenvolver uma imagem positiva de si, para que possa atuar de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades.

A participação dos educadores é fundamental, desde a organização do espaço, móveis, acesso a brinquedos e materiais, aos locais como banheiros, cantinas e pátios, até a divisão do tempo e do calendário anual de atividades, passando pelas relações e ações conjuntas com as famílias e os responsáveis, o papel dos educadores é legitimar os compromissos assumidos por meio da proposta pedagógica da escola.

Destaca-se entre os desafios para a melhoria da qualidade da Educação Infantil, o da formação e da valorização do profissional que atua na área. Estudos têm apontado que a formação específica do profissional é uma das variáveis de maior impacto sobre a qualidade do atendimento à criança. É nessa idade, que os estímulos educativos têm maior poder de influência sobre a formação da personalidade e caráter do ser humano. Outra questão importante a analisar é o número de crianças por professor, pois, nessa faixa etária, as crianças precisam de atenção individualizada. Toda criança tem o direito de, gratuitamente, frequentar espaços de lazer, cultura e esporte, durante e nos finais de semana.

Experiências têm demonstrado que, além do cumprimento de um direito do aluno e de um dever do estado, o investimento na educação infantil repercute, imediatamente, no acesso e permanência, com mais êxito, no ensino fundamental.

Torna-se urgente, diante da inexistência de dados, a realização de um mapeamento das escolas de Educação Infantil para verificar a cobertura e a realidade existente. Esse mapeamento deve contemplar todas as escolas de Educação Infantil da cidade de Goianira

## **8.2- ENSINO FUNDAMENTAL**

Em relação ao Ensino Fundamental, a ampliação para Nove Anos, respalda-se legalmente a partir da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9394/96, que sinalizou para o ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade. Com a aprovação da Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e da Lei nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006, que alteram alguns artigos da LDB, fica institucionalizado o ensino fundamental de nove anos de duração, sendo incluídas no sistema educacional, especialmente aquelas crianças pertencentes aos setores populares. Assim trata o Art. 208 da Constituição Federal sobre o dever do Estado em garantir:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde ( BRASIL, 1988).

O Ministério da Educação – MEC, no cumprimento de seu papel como indutor de políticas, estimula a ampliação do debate acerca da infância na educação básica, envidando esforços no sentido de apoiar as redes e sistemas de ensino para assegurar o cumprimento da legislação em vigor que determina a ampliação do ensino fundamental para nove anos, com início aos seis anos de idade.

O direito ao Ensino Fundamental é garantia Constitucional, no entanto, este direito não deve figurar apenas em estatística da matrícula, mas deve ser traduzido no direito indissociável entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar, possibilitando ao alunado apropriação de competências, habilidades e saberes regionais na trajetória do processo de escolarização, necessários ao competente prosseguimento dos estudos.

### 8.2.1 - Distorção Idade/Ano

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares nacionais e estaduais.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pretende ser o termômetro da qualidade da educação básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil, combinando dois indicadores: fluxo escolar (passagem dos alunos pelos anos sem repetir) e o desempenho dos estudantes (avaliado pela Prova Brasil nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática).

A oferta do Ensino Fundamental a toda população, inclusive àqueles que não tiveram acesso a ele na idade própria, é dever Constitucional e uma das prioridades do Plano Municipal de Educação, configurando-se como compromisso com o ingresso, permanência, reingresso e sucesso. O Ensino Fundamental de qualidade deverá regularizar a distorção idade-série, diminuindo o atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão escolar.

Há evidência da necessidade de programas alternativos para a diminuição da distorção idade/série, principalmente, no interior do Estado de Goiás. A consequência da distorção idade/série gera a repetência, mantendo o aluno por mais tempo nesse nível de Ensino. A política de correção de fluxo instituída no Município de Goianira está dando uma relativa resposta positiva para a minimização dessa questão.

A oferta qualitativa deverá permitir que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população, sendo básico na formação do cidadão por possibilitar o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo que são meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

Conforme o Decreto nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade democrática e este deve ser um incentivo do município na busca da correção e distorções presentes no ingresso e permanência na educação básica.

A escola como instituição privilegiada que se propõe a socializar o conhecimento produzido, disseminando-o e criando condições para transformar este conhecimento, atendendo às demandas sociais no que diz respeito aos objetivos desta formação. O acesso ao Ensino Fundamental como direito público universal, atribuindo, portanto à escola a função social e política de assegurar o exercício deste direito. Segue o resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica para o município e suas projeções mediante o novo PNE/PME nas redes públicas.

É importante observar que há nos Anos Finais, um elevado índice de repetência o que resulta distorção idade/ano, como esses dados, a Secretaria de Educação, a direção das escolas e seus professores deverão buscar alternativas para melhorar o desempenho desse segmento. Será preciso estudar ações que deverão ser empreendidas para que a situação se reverta, principalmente no que se refere à correção do fluxo escolar.

Para dar apoio ao trabalho da educação em todo o país na correção destas distorções foi implementada pelo MEC em 2008 (Portaria nº 10 de 26/04/2007) PROVINHA BRASIL é uma avaliação diagnóstica do nível de alfabetização das crianças matriculadas no segundo ano de escolarização das escolas públicas brasileiras. Essa avaliação acontece em duas etapas, uma no início e a outra ao término do ano letivo. A aplicação em períodos distintos possibilita aos professores e gestores educacionais a realização de um diagnóstico mais preciso que permite conhecer o que foi agregado na aprendizagem das crianças, em termos de habilidades de leitura dentro do período avaliado.

Esta avaliação é realizada no início do Ensino Fundamental a fim de fazer um diagnóstico da alfabetização, identificando eventuais problemas e dificuldades que as crianças enfrentam com a leitura e a escrita. O objetivo é sanar e ampliar as chances de um bom desenvolvimento da aprendizagem ao longo do Ensino Fundamental.

A problemática da distorção idade-ano junto à reprovação são os principais fenômenos responsáveis pelo abandono de parcelas significativas de crianças e adolescentes da escola, aumentando, sobremaneira, a improdutividade do sistema escolar. A correção desse problema em Goianira é imprescindível, não apenas como uma necessidade para a universalização do Ensino Fundamental, mas, sobre tudo, como meio de combater a reprovação e o abandono escolar.

**Tabela 26 - Indicadores de Desenvolvimento Educacional – Goianira**

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
5.1	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Iniciais	4,60	5,10	5,10	5,30	5,30	0,00
5.2	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Finais	3,60	3,40	3,40	3,40	3,40	0,00
5.3	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental	0,84	0,94	0,00	0,00	91,10	0,00
5.4	Taxa de Aprovação do Ensino Médio	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5	Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	7,90	0,00
5.7	Taxa Total de Abandono do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

O Ensino Fundamental de qualidade deverá regularizar a distorção idade-série, diminuindo o atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão escolar. A criação de condições próprias para a aprendizagem, adequação de espaços, tempos e recursos didáticos devem ser consideradas para estes jovens com mais de 14 anos que ainda se encontram no ensino fundamental.

### **8.3 – EDUCAÇÃO INTEGRAL**

A cada novo dia se intensifica o debate sobre a ampliação do tempo escolar dos educandos brasileiros, não somente pela demanda da sociedade civil ou pelo atendimento a textos legais, mas principalmente pela necessidade de se oferecer a oportunidade a todos de uma educação realmente emancipadora e libertadora.

Acreditamos que a oferta de Educação Integral em Tempo Integral proporciona a melhoria dos índices de educação do município e se concretiza como o melhor caminho para diminuir as desigualdades sociais e de aprendizagem entre os alunos de comunidades mais carentes. Também, cremos que as atividades oferecidas fora dos muros da escola efetiva um sentimento de pertencimento do aluno em relação ao seu meio e abre as portas da sociedade para este cidadão/aluno.

### **8.4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

A educação de um grande contingente de jovens e adultos apresenta-se como um imperativo para o Brasil. Além de direito inalienável de toda pessoa, a elevação da escolaridade é condição imprescindível para que se atinja novos patamares da

participação social e de construção da cidadania. Os reflexos na qualidade de vida, no trabalho e no desenvolvimento da sociedade são por todos reconhecidos.

Devido ao esforço de elevar a escolaridade do trabalhador, representado pelos milhares de jovens e adultos brasileiros, que hoje estão cursando o Ensino Fundamental ao Médio, destaca-se a necessidade de priorizar essa modalidade de ensino, em estabelecimentos específicos. No Brasil, a população não alfabetizada, segundo o grupo de idade no ano de 2005, apresentou um índice elevado entre os jovens com idade acima de 15 anos, atingindo o percentual de 11,1% de uma população de 14.979.160.

De acordo com Constituição Federal: “§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames” (BRASIL, 1988).

#### **8.4.1. Caracterização e Diagnóstico**

A política de educação de jovens e adultos, diante do desafio de resgatar um compromisso histórico da sociedade brasileira e contribuir para a igualdade de oportunidades, inclusão e justiça social, fundamenta sua construção nas exigências legais.

Conforme o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal, o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. A LDB, no artigo 37 determina que a Educação de Jovens e Adultos, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Como modalidade destas etapas da Educação Básica, a identidade própria da Educação de Jovens e Adultos considerará as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias e se pautará pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade na apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais e na proposição de um modelo pedagógico próprio.

Assim, é atribuída ao poder público, a responsabilidade de estimular e viabilizar o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si, oferta de cursos gratuitos aos jovens e aos adultos, que não

punderam efetuar os estudos na idade regular, proporcionando-lhes oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

### **8.5. Diretrizes para EJA**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 -LDB, abre as portas para essa proposta, de que é “[...] preciso promover uma revolução profunda nas propostas curriculares para a EJA.” (MEC, 2001, p. 90). As mudanças ocorridas no mundo do trabalho, tecnologias e conhecimentos novos, exigem uma educação que valorize os saberes dos alunos.

Nesse sentido, a formação inicial dos educadores de EJA não difere da formação mínima exigida dos demais professores da Educação Básica. Cursos de formação continuada para professores de EJA podem atender a especificidade desta modalidade de ensino. As adequações curriculares para a Educação de Jovens e Adultos ficam sob orientações dos órgãos consultivos das respectivas mantenedoras.

### **8.6. EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A educação especial é uma modalidade que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira e realiza o atendimento de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal/1988, no inciso III do artigo 208 e definido pelo artigo nº do Decreto nº7611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado.

A Educação Especial insere-se na Educação Básica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, sendo oferecida preferencialmente, no sistema regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Entende-se por deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, aqueles relacionados às diferenças individuais dos educandos que requer uma dinâmica própria na relação ensinar-aprender.

Essa modalidade da educação escolar encontra-se fundamentada na concepção dos direitos humanos e pautada pelos princípios éticos, políticos, estéticos

e da equidade, de modo a assegurar o respeito da dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a valorização das diferenças e o exercício da cidadania.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional fica estabelecido em seu Art. 58: “ Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais” ( BRASIL , 1996). Sendo assim, torna-se relevante destacar a importância de desenvolvimento de *currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos*. Cabe aos docentes e pessoal administrativo na educação se prepare para essa atuação coerente no âmbito do sistema de ensino.

### **8.6.1 Caracterização e Diagnóstico**

A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III).

A diretriz atual é a plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões – o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas regulares. Situações possíveis: participação nas classes comuns, classes de recursos, sala especial e escola especial. O conhecimento da realidade é bastante precário em todo o país.

A Organização Mundial da Saúde estima que em torno de 10% da população têm necessidades especiais: visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e superdotação. No Brasil seriam 15 milhões. Em 1998, dos 5.507 Municípios brasileiros, 59,1% não ofereciam educação especial. Quanto à qualificação dos profissionais do magistério para a educação especial: 3,2% das funções docentes possuíam apenas o ensino fundamental; eram formados em nível médio 51%, e, em nível superior 45,7%. Em princípio, todos os professores deveriam ter conhecimento da educação de alunos especiais.

### **8.6.2. Tendências recentes:**

- integração/inclusão do aluno com necessidades especiais no sistema regular;
- classificar a natureza do órgão em questão, sendo que presta serviços na saúde, no social, na educação, a sua regulamentação não se concretizou pelo órgão competente para seu fim.

Tendo como pressuposto que o Ministério da Educação disponibilizou e determinou o funcionamento das AEEs (Atendimento a Educação Especial) –

A inclusão de alunos portadores de necessidades especiais nas classes regulares representa um avanço histórico em relação ao movimento de integração social. Diante disso, as escolas públicas existentes no município, sejam estaduais ou municipais, deverão se preparar com adaptações necessárias, não apenas do espaço físico, como também com materiais didático-pedagógicos.

## **9. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LDB**

### **9.1 - Diretrizes e Bases: LDB 9394/96**

Descreve assim, os artigos da Lei de Diretrizes e Bases:

Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I -a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II -aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

III -cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

IV -programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de

educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

V -programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica,

será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a

critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível Graduação de pós-graduação.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do Magistério Público:

I -Ingresso exclusivamente por concurso público;

II -Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III -Cumprimento do Piso Salarial estabelecido por Lei;

IV -Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, de acordo com o Plano de Carreira;

V -Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI -Condições adequadas de trabalho.

§ 1o A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

§ 2o Para os efeitos do disposto no § 5o do art. 40 e no § 8o do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. ( BRASIL, 1996)

## **9.2 - Caracterização e Diagnóstico:**

Um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação é a melhoria da qualidade de ensino e somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, ficam baldados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades de ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, implicando:

- a formação profissional inicial;
- as condições de trabalho;
- a formação continuada.
- Valorização dos profissionais da educação.

Nenhum sistema educacional pode considerar a perspectiva de manter ensino de qualidade, sobretudo de qualidade social, a não ser que se disponha a investir com seriedade na formação básica e continuada dos profissionais da educação e, de forma mais específica, na formação do magistério para todos os níveis e modalidades educacionais.

O Plano Municipal de Educação que tem a competência de formular políticas, para a organização e o fortalecimento dos sistemas de ensino, deve também delinear as metas e os caminhos, definir os objetivos e as diretrizes para a concretização desses anseios.

Uma questão importante para a melhoria e a qualidade do ensino, é o recrutamento dos servidores do quadro do magistério e demais que atuam na área da educação. Nesse sentido, será necessário aperfeiçoar os concursos públicos e processo seletivos, bem como instituir avaliação de desempenho no período de estágio probatório que avalie com eficiência o desempenho do servidor.

## **10. A valorização do Magistério:**

Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de

trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem; sistema de educação continuada que permite ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;

O discurso da qualificação e capacitação profissional como imperativo para inserção das pessoas no mercado do trabalho e se presencia, assim, um momento pelo qual a demanda por cursos de graduação superior se acentua, sobretudo no âmbito dos países emergentes, reafirmando o papel do Sistema de Ensino Superior no contexto dessas novas formas de racionalização e de (re) ordenamento geopolítico-econômico.

Percebemos que a Jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada, se possível, num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;

Nesse sentido, investir nos profissionais da educação pelo avanço nos programas de formação e de qualificação dos professores, com oferta de cursos para o aperfeiçoamento de todos os profissionais do magistério, toma-se uma estratégia importante.

Proporcionar o envolvimento, a participação e o compromisso social dos profissionais da educação dentro proposta pedagógica que se constrói a cada dia na dinâmica do cotidiano escolar, na interação entre os sujeitos, num processo contínuo e permanente de ação/reflexão/ação, contribuem para gestão democrática.

## **11 - FINANCIAMENTO E GESTÃO:**

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional fica estabelecido no Art. 68 que os recursos públicos a serem destinados a educação devem ser oriundos da:

- I -receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II -receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- III -receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV -receita de incentivos fiscais;
- V -outros recursos previstos em lei ( BRASIL, 1996).

Portanto, cabe a União a gestão de pelo menos 18% de aplicação de recursos, os Estados e Municípios ao menos 25%, sendo regulamentadas pelas Leis Orgânicas

dos Municípios., conforme indica o Art.69 da LDB : “ § 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir” ( BRASIL, 1996).

Na mesma legislação, os artigos 72 a 77, abordará a regularidade do que vem a ser receitas e despesas para manutenção e desenvolvimento do ensino no sistema publico de ensino. Assim indica o artigo 77:

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I -comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II -apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III -asseguem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV -prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo ( BRASIL, 1996).

### **11.1. Diretrizes:**

Os recursos financeiros são oriundos da parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios. Segundo indica a Constituição federal em seu Art.212:

Art.212 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

3º -A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do Plano Nacional de Educação.

4º -Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no Art.208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários ( BRASIL, 1988).

Também orienta a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96 especifica, nos art. 70 e 71, o incentivo e manutenção dos investimentos na educação e suas demandas, tais como : I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; III -uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; V – realização de atividades necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; VI – concessão de bolsas de estudos a alunos de escolas públicas e privadas; VII – amortização e custeio de operações de créditos destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte( BRASIL, 1988).

A Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº. 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004; e dá outras providências. É a Conversão da MPv nº. 339, 2006 – mudança do FUNDEF para FUNDEB.

## 12. AS 5 ( CINCO) METAS DO TODOS PELA EDUCAÇÃO PARA 2022

O PME de GOIANIRA apresenta as cinco metas do Todos pela Educação e o estágio atual de cada uma delas

### **META 1**

98% das crianças e jovens de 4 a 17 anos na Escola.

### **META 2**

100% das crianças plenamente alfabetizadas até o final da 2ª série ou 3º ano do Ensino Fundamental.

### **META 3.**

Até 2022, 70 % ou mais dos alunos terão aprendido o que é essencial para a sua Série.

### **META 4**

Até 2022, 95% ou mais dos jovens brasileiros deverão ter completado o Ensino Fundamental e 90% ou mais de jovens brasileiros de 19 anos deverão ter completado o Ensino Médio.

### **META 5**

De 2010 a 2022, o investimento público em Educação Básica deverá ser de 5% ou mais do PIB.

### 13. Metas do Plano Municipal de Educação 2015 – 2025

#### 13.1 - Meta 1 - Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

#### Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola	
2010	76,7%	854
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação		

#### Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

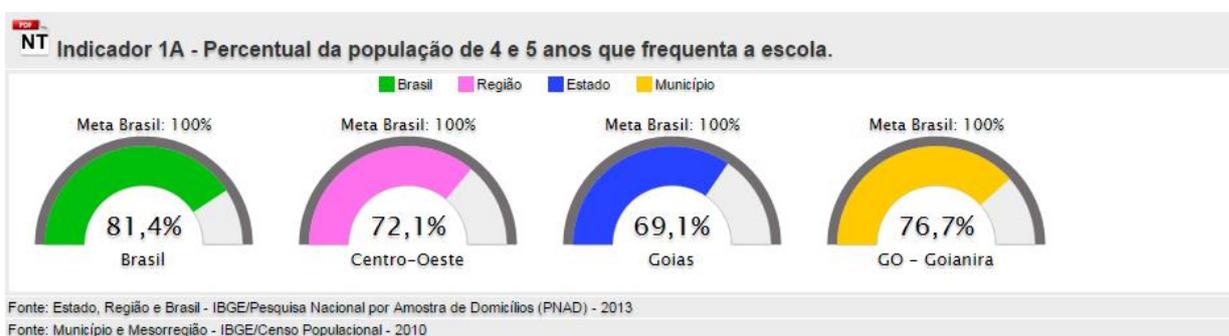
Ano	Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola	
2010	7,6%	157
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação		

#### Porcentagem de creches da Rede Pública - Educação Infantil

Ano	Pública		Privada	
2007	80%	8	20%	2
2008	72,7%	8	27,3%	3
2009	72,7%	8	27,3%	3
2010	75%	9	25%	3
2011	81,8%	9	18,2%	2
2012	81,8%	9	18,2%	2
2013	76,9%	10	23,1%	3
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação				

## Creche

Ano	Pública		Privada	
	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade
2007	50%	1	50%	1
2008	33,3%	1	66,7%	2
2009	50%	1	50%	1
2010	100%	1	0%	0
2011	100%	1	0%	0
2012	50%	1	50%	1
2013	66,7%	2	33,3%	1
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação				



## I - Estratégias:

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão e adequação das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração com as secretarias de saúde e assistência social, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, até o segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches e pré-escolas;

1.5) Manter e ampliar a adesão aos programas nacionais de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, a satisfação pública, entre outros indicadores relevantes;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação.

1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, em parceria com a União, Estado, Município, Universidades e outras entidades públicas.

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo na pré-escola, por meio do fornecimento de transporte escolar adequado, com monitoramento de profissional habilitado.

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) implantar, até o quinto ano deste PME, núcleos de formação dos pais ou responsáveis, visando proporcionar uma educação plena, em parceria com as secretarias de ação social e saúde, conselhos municipais e regionais, polícia militar, entre outros.

1.14) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.15) Implantar, até o terceiro ano de vigência deste PME, bibliotecas, brinquedotecas e playgrounds, afim de garantir espaços adequados para o desenvolvimento da educação infantil.

1.16) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.17) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.18) O Município, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.19) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.20) Ofertar 50% das matrículas na pré-escola na modalidade integral, com implantação gradativa ao longo deste PME, sendo 15% nos três primeiros anos, 30% até o sexto ano e 50% ao término deste.

## 13.2. Meta 2 – Ensino Fundamental

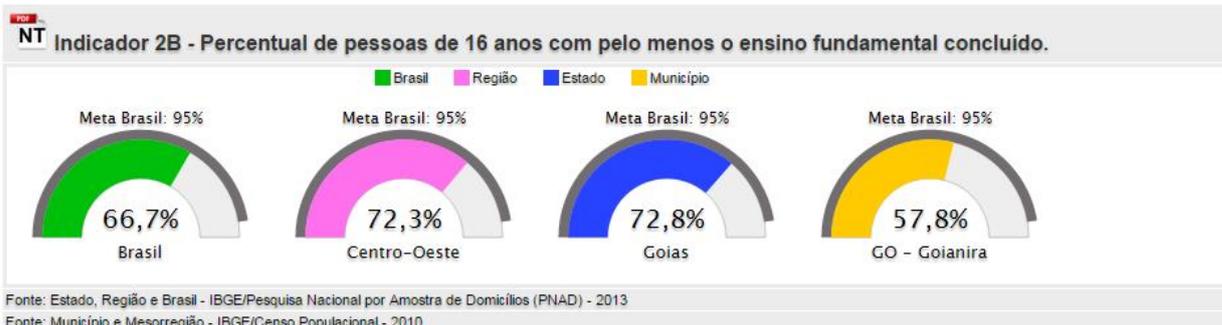
**Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME**

**NOTA TÉCNICA:** Os dados utilizados para a construção do Indicador 2ª têm como base o Censo Populacional e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), ambas as pesquisas domiciliares realizadas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). A PNAD foi utilizada para construir os indicadores referentes aos estados, regiões e país. Como essa pesquisa tem periodicidade anual, foi possível o uso dos dados mais recentes (2013). Entretanto, como a PNAD é uma pesquisa amostral cujos estratos de planejamento não contemplam nem municípios nem mesorregiões, para esses níveis de agregação foram utilizados os dados do Censo Populacional, sendo o mais recente realizado em 2010. A opção pelas pesquisas domiciliares realizadas pelo IBGE foi baseada em dois motivos: (1) são representativas da população residente no local de interesse; e (2) informam qual parcela da população não está sendo atendida pelas redes de ensino. Os dados do Censo Escolar do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), embora precisos e atualizados quanto ao número de pessoas frequentando o ensino fundamental, são incompatíveis se associados aos dados de pesquisas domiciliares, realizadas com metodologias, temporalidades e níveis de agregação diferentes.

### Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola	
2010	97,5%	5.639

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação



## II – Estratégias

2.1) implantar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em consonância com a base nacional comum curricular do ensino fundamental conforme previsto no § 5º do art. 7º da Lei nº13.005/2014.

<p>2.2) Manter e ampliar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, assegurando condições para a realização do reforço escolar aos alunos que não obtiveram rendimento escolar esperado;</p>
<p>2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>
<p>2.4) manter e aprimorar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>
<p>2.5) Assegurar o desenvolvimento de metodologias e tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e dos alunos oriundos do campo.</p> <p>2.5.1 Capacitar os profissionais para as novas tecnologias na formação continuada por parte do governo municipal.</p> <p>2.5.2 Adquirir e realizar a manutenção de novas tecnologias pedagógicas por parte do governo municipal.</p>
<p>2.6) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;</p>
<p>2.7) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;</p> <p>2.7.1) Ampliar e estruturar escolas culturais que ofereçam aulas nas mais diversificadas atividades culturais; respeitando preferencialmente a cultura popular do município.</p>
<p>2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;</p> <p>2.8.1) implantar, até o quinto ano deste PME, núcleos de formação dos pais ou responsáveis, visando proporcionar uma educação plena, em parceria com as secretarias de ação social e saúde, conselhos municipais e regionais, polícia militar, entre outros.</p>
<p>2.9) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;</p>
<p>2.10) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;</p>

2.11) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional municipal e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.11.1) Ampliar a oferta de profissional especializado em treinamento esportivo para competição;

2.11.2) Criar bolsas de incentivo aos alunos/atletas que detenham ranking em federações oficiais de desporto;

2.12) Ampliar e construir os espaços para práticas desportivas (quadras esportivas cobertas) nas Unidades Escolares, visando a prática de atividades desportivas.

2.13) Realizar a aquisição de materiais esportivos adequados à prática de atividades esportivas para as Unidades Escolares.

2.14) Realizar parcerias entre Secretaria de Saúde e Educação, visando atendimento especializado aos alunos com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação no ambiente escolar.

2.15) Elaborar estratégias e planos para diminuir a distorção série/idade na segunda fase do ensino fundamental.

2.16) Implantar, até o sexto ano de vigência deste PME, bibliotecas, salas/laboratórios interdisciplinares devidamente equipados nas Unidades Escolares.

2.17) Assegurar o transporte escolar para alunos oriundos do campo e/ou de difícil acesso às Unidades Escolares.

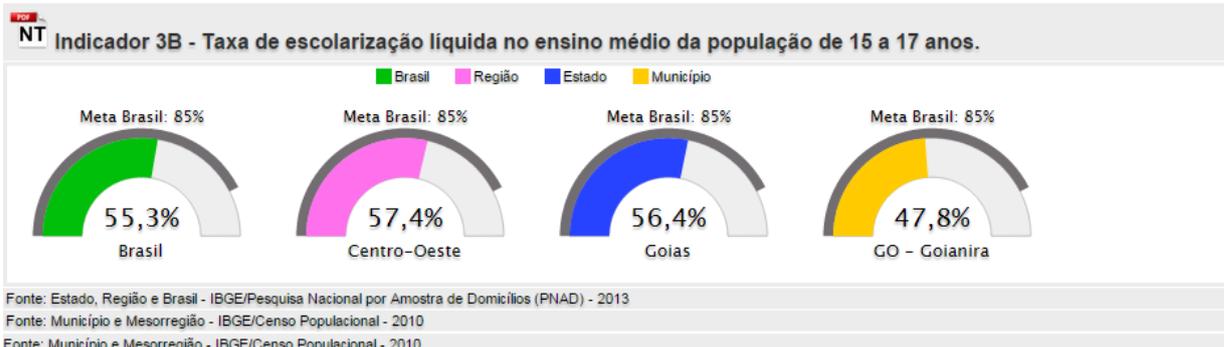
2.18) Implantar e manter uma plataforma digital para solicitação de matrículas online e diário eletrônico, até o segundo ano de vigência deste PME.

### 13.3 - Meta 3 – Ensino Médio

**Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

#### Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

**NOTA TÉCNICA** A opção pelas pesquisas domiciliares realizadas pelo IBGE foi baseada em dois motivos: (1) são representativas da população residente no local de interesse; e (2) informam qual parcela da população não está sendo atendida pelas redes de ensino. Os dados do Censo Escolar do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), embora precisos e atualizados quanto ao número de pessoas frequentando o ensino médio, são incompatíveis se associados aos dados de pesquisas domiciliares, realizadas com metodologias, temporalidades e níveis de agregação diferentes.



### III – ESTRATÉGIAS

3.1) Aderir as propostas do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) Aderir às propostas do Governo Federal quanto aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.5) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.6) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
3.7) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.8) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.9) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.10) Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
3.11) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.12) Manter e ampliar parcerias com a Polícia Militar, Conselho Tutelar e instituições privadas ou públicas e ampliar programas como o PROERD de incentivo a prática do exercício da cidadania, respeito ao outro, ética, etc.



## 13.4 - Meta 4 – Inclusão

**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

### Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

**NOTA TÉCNICA** A Meta 4 faz referência a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como ao tipo de atendimento que a elas deve ser garantido. O Censo Escolar do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), embora utilize a mesma conceituação da meta (pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação frequentando a escola), não considera as pessoas que ainda não estão sendo atendidas, além de trazer dados que se tornam incompatíveis se associados aos de pesquisas domiciliares, realizadas com metodologias, temporalidades e níveis de agregação diferentes. Os tipos de deficiência coletados pelo IBGE são diferentes daqueles referidos no PNE e trazem um certo grau de subjetividade nas definições: pessoas reportadas como portadoras de alguma das quatro dificuldades pesquisadas (enxergar, ouvir, caminhar, ou subir degraus ou com deficiência mental ou intelectual), classificadas pelo respondente como grande ou total (no caso das deficiências físicas) e em qualquer grau (para as deficiências mentais e intelectuais). Além disso, não há informação sobre superdotação. Apesar disso, os dados utilizados para a construção do **Indicador 4** têm como base o Censo Populacional, por dois motivos: (1) são representativas da população residente no local de interesse; e (2) informam qual parcela da população não está sendo atendida. A PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio), também do IBGE, não foi utilizada como fonte porque não coleta informações sobre as dificuldades físicas e mentais/intelectuais dos amostrados.



## IV - ESTRATÉGIAS

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar e ampliar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas Unidades Escolares.

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5.1) Promover a criação do CAEE no município com parceria das secretarias de saúde e assistente social.

4.6) manter, aderir e ampliar programas que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, afim de garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático apropriado e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) utilizar das pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede municipal de ensino;

4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede municipal de ensino;

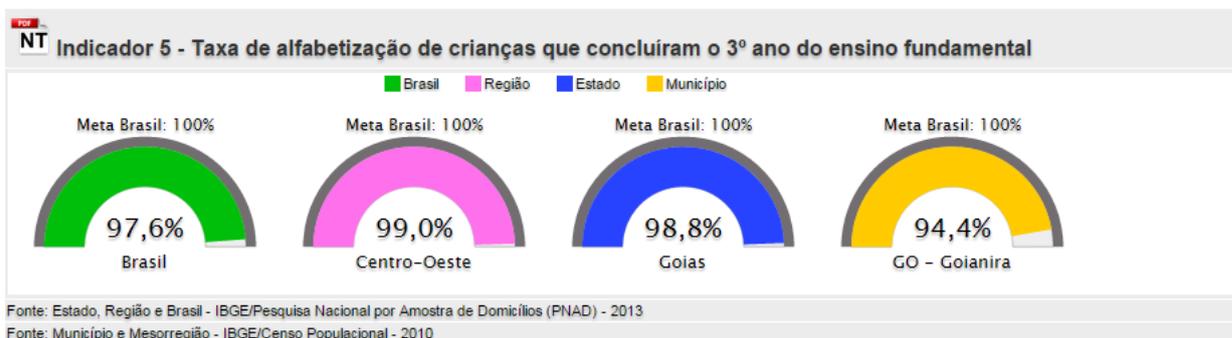
4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

### 13.5- Meta 5 – Alfabetização Infantil

**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

#### **Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental**

**NOTA TÉCNICA** A opção pelas pesquisas domiciliares realizadas pelo IBGE foi baseada em dois motivos: (1) são representativas da população residente no local de interesse; e (2) informam qual parcela da população não está sendo atendida pelas redes de ensino. Os dados do Censo Escolar do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), embora precisos e atualizados, são incompatíveis se associados aos dados de pesquisas domiciliares, realizadas com metodologias, temporalidades e níveis de agregação diferentes. A Meta 5 trata da garantia de alfabetização das crianças, enquanto que o analfabetismo adulto é tratado na Meta 9. A única informação disponível é a declaração coletada nas pesquisas domiciliares, após a pergunta sobre a frequência à escola ou ao último ano de escolaridade. Para este Indicador, o conceito de “criança” foi fixado para pessoas até 15 anos. O indicador mais apropriado para essa meta será construído quando os resultados da ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) estiverem disponíveis.



### V - ESTRATÉGIAS

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) aderir aos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como realizar, em âmbito municipal, avaliações diagnósticas e estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) Disponibilizar material educativo e estrutura tecnológica de qualidade para a alfabetização de crianças no ambiente escolar, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas com profissionais capacitados tanto para a utilização dos recursos midiáticos como para sua manutenção.

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

<p>5.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização, buscando parcerias com Universidades Federais, Estaduais e Locais.</p>
<p>5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.</p>
<p>5.7) Aderir aos programas educacionais do Governo Federal e Estadual para a melhoria da qualidade de ensino no município.</p>
<p>5.8) Construir escolas, nos locais (bairros) periféricos, garantindo melhor acessibilidade e segurança.</p>
<p>5.9) Assegurar a oferta de vagas para atender toda a Educação Infantil e o Ensino Fundamental com a garantia da quantidade máxima de alunos por sala, conforme estabelecido em Lei.</p>
<p>5.10) Estabelecer parceria com as Secretarias da Saúde e Assistência Social do Município para ampliação da equipe multiprofissional (psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, psicopedagogo) para atendimento nas Unidades Escolares de modo contínuo, conforme a demanda manifesta.</p>
<p>5.11) Garantir a capacitação e formação contínua dos professores, com apoio pedagógico na área da alfabetização e oferta de material pedagógico adequados.</p>
<p>5.12) Reformular, ampliar e cumprir o currículo da Educação Infantil, de forma a garantir a preparação inicial para a Alfabetização.</p>
<p>5.13) Promover formação periódica na área da tecnologias educacionais voltadas para a alfabetização e oferta de material de qualidade para os alunos.</p>
<p>5.14) Oportunizar reforço escolar no contra turno, para os alunos com dificuldade de aprendizagem, conforme a demanda manifesta.</p>

## 13.6- Meta 6 – Educação Integral

**Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.**



## VI- ESTRATÉGIAS

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.2) Aderir os programas nacionais que visam a instituir, (e adequar as escolas existentes no município) em regime de colaboração, a construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Aderir os programas nacionais que propõem institucionalizar e manter, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.6) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.7) Promover concurso público para ampliar o número de profissionais, tais como professor de Educação Física e Arte, para atender a demanda. E investir em curso de formação para todos os profissionais da Educação.

6.8) Investir em materiais e infra estrutura adequados garantindo espaços específicos para a realização das atividades no contra turno.

## 13.7- Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473



**Obs:**

- \* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
  - \*\* Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.
  - \*\*\* Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
  - \*\*\*\* Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.
- Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.



**Obs:**

- \* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
  - \*\* Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.
  - \*\*\* Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
  - \*\*\*\* Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.
- Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

## VII - ESTRATÉGIAS

7.1) implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) constituir indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4) manter e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.6) Criar um portal eletrônico, em âmbito municipal, para as unidades escolares, de modo que possam divulgar resultados, interagir e trocar experiências.

7.7) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.8) Assegurar transporte gratuito com monitores para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e respeitando a legislação do DETRAN.

7.9) ampliar a adesão aos programas que visam aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, como programas de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.10) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.11) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.12) Buscar parcerias para garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.13) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008.

7.14) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.15) Manter e ampliar articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.16) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.17) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

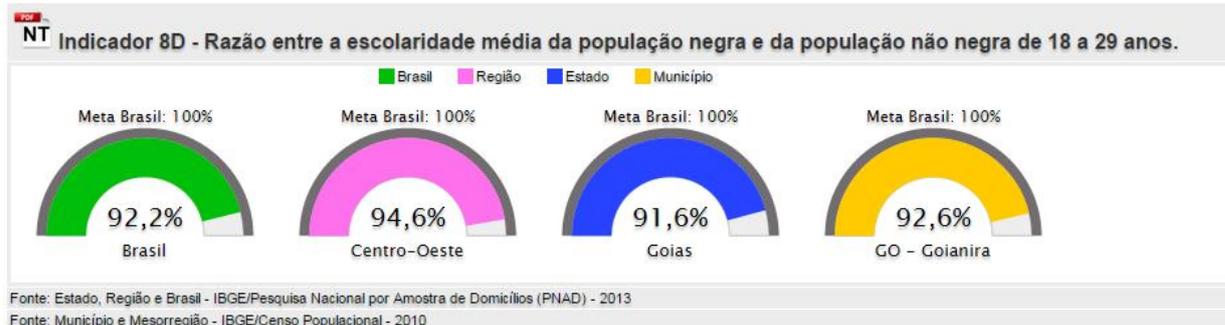
7.18) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

### 13.8 - Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade

**Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

#### Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

**NOTA TÉCNICA** A opção pelas pesquisas domiciliares realizadas pelo IBGE foi baseada em dois motivos: (1) são representativas da população residente no local de interesse; e (2) informam qual parcela da população não está sendo atendida pelas redes de ensino.



## VIII - ESTRATÉGIAS

8.1) Aderir aos programas propostos pela União, bem como tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Ampliar os programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

8.3) Realizar parcerias com entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de modo a ofertar gratuitamente a educação profissional técnica, concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.4) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando os motivos de absenteísmo e a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

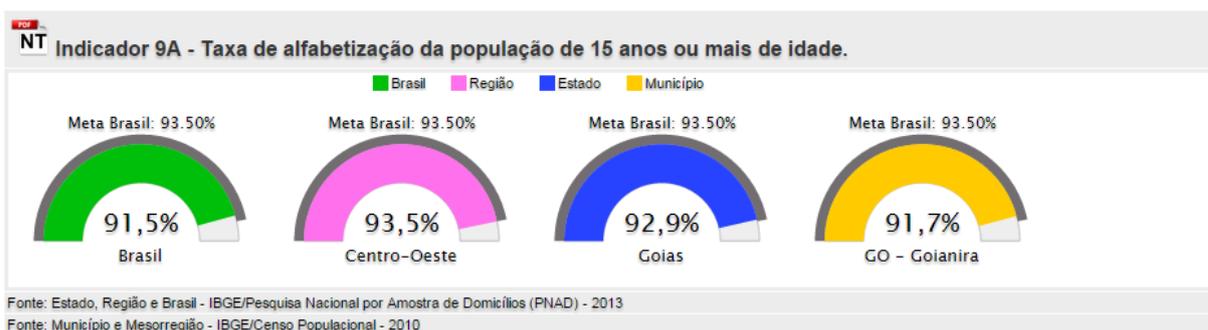
8.5) Promover e ampliar a parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude para a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados.

## 13.9- Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

### Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

**NOTA TÉCNICA:** A opção pelas pesquisas domiciliares realizadas pelo IBGE foi baseada em dois motivos: (1) são representativas da população residente no local de interesse; e (2) informam qual parcela da população não está sendo atendida pelas redes de ensino. De acordo com o IBGE, analfabeta é a pessoa que não sabe ler e escrever um bilhete simples no idioma que conhece.



## IX – Estratégias

9.1) Assegurar, no município, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Garantir a continuidade da escolarização básica, implementando ações de alfabetização de jovens e adultos, como cursos específicos de formação continuada para professores que atuam nessa etapa.

9.3) Aderir ao programa nacional, de benefício adicional, de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.4) Criar mecanismos de acompanhamento da aprendizagem, com avaliações periódicas, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.5) Aderir as ações de atendimentos, propostas pelo Governo Federal, ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.6) Garantir formas suplementares de viabilizar alimentação escolar condizente com a realidade adequada para alunos dessa etapa.

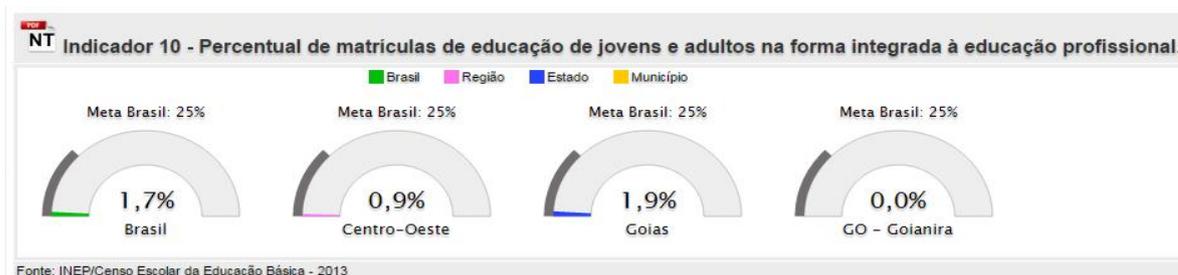
9.7) Sugerir e apoiar convenio/parcerias entre poder públicos e privados visando a formação técnico educacional, e/ou compatibilizando da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.8) Aderir programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência. Estabelecendo parcerias com Universidades Federal e Estadual e com os sistemas S (Sesi, Sesc, Senai e Sebrae).

9.9) Implementar e/ou apoiar, em parcerias com Assistência Social, Concelho do idoso, Centro de convivência do idoso, igrejas e demais instituições, programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

### 13.10 - Meta 10 – EJA Integrada

**Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**



### X- ESTRATÉGIAS

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

## 13.11 - Meta 11 – Educação Profissional

**Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

### Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

Nesse indicador as matrículas que estão sendo consideradas como da educação profissional de nível médio, são: matrículas do ensino médio integrado, as matrículas do ensino médio normal/magistério, as matrículas da educação profissional (concomitante, subsequente ou mista) e as matrículas da EJA presencial e semipresencial integrada à educação profissional de nível médio.



## XI - ESTRATÉGIAS

11.1) revitalizar o EJA nas redes estadual e municipal, incluindo a modalidade de ensino técnico profissionalizantes para atender as exigências do mercado de profissionais capacitados.

11.2) Oferecer formação continuada, por meio de parcerias entre municípios, aos profissionais envolvidos na Educação de Jovens e Adultos que atuem diretamente com a Educação Profissional Técnica.

11.3) disponibilizar transporte escolar gratuito para os alunos matriculados no ensino técnico profissional para as cidades das imediações ao município de Goianira.

11.4) implantar Pólos (Unidades) do SENAI e SENAC no município de Goianira para melhor atender a população no sentido de se capacitar para o trabalho.

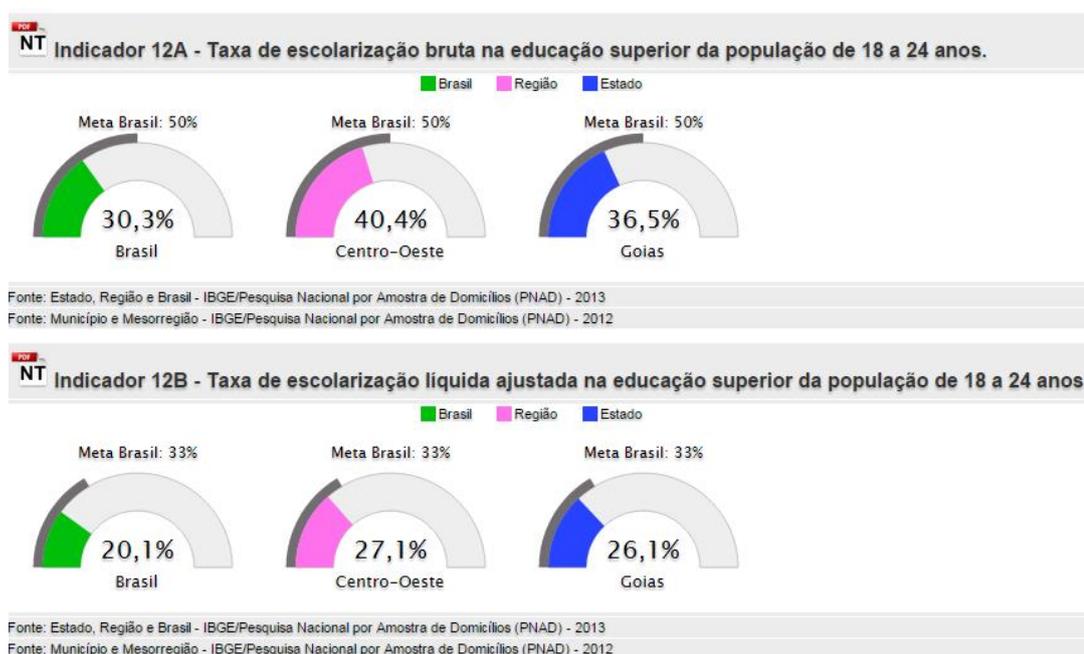
11.5) Oferecer estágio remunerado aos matriculados na educação profissional técnica.

## 13.12 - Meta 12 – Educação Superior

**Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

### Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

**NOTA TÉCNICA:** A opção pela pesquisa domiciliar realizada pelo IBGE se baseou em dois motivos: (1) é representativa da população residente no local de interesse; e (2) informa qual parcela da população não está sendo atendida pelas redes de ensino. Os dados do Censo da Educação Superior do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), embora precisos e atualizados quanto ao número de pessoas frequentando o ensino superior, são incompatíveis se associados aos dados de pesquisas domiciliares, realizadas com metodologias, temporalidades e níveis de agregação diferentes



## XII- ESTRATÉGIAS

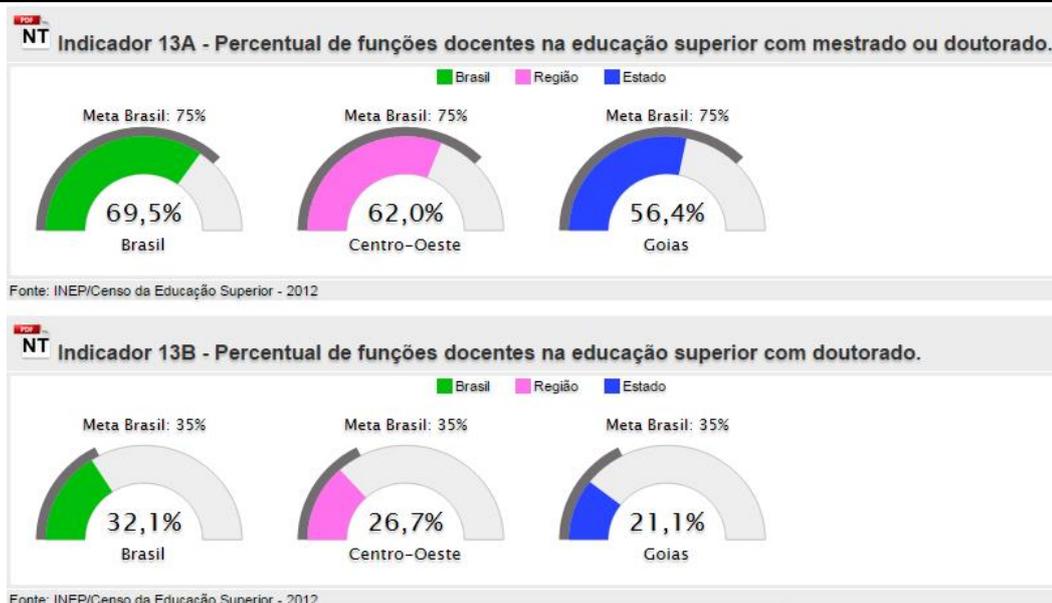
12.1) garantir o transporte escolar gratuito aos matriculados no ensino superior nos municípios circunvizinhos, sendo assegurado o acesso e permanência dos mesmos.

12.2) Buscar parcerias com Universidades Federais, Estaduais e Privadas a fim de implantar pólos de Universidades no município.

12.3) ampliar a oferta de estágios nos órgãos públicos e por meio de parcerias com instituições privadas, como parte da formação na educação superior;

## 13.13 - Meta 13 – Qualidade da Educação Superior

**Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**



### XIII - ESTRATÉGIAS

13.1) Apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) Apoiar ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) Apoiar a indução do processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) Apoiar a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

## 13.14 - Meta 14 – Pós-Graduação

**Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**



## XIV – ESTRATÉGIAS

14.1) Apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.2) Apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.3) Apoiar a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.4) Garantir, no plano de cargos e salários, licença remunerada para os funcionários que cursarem mestrado e doutorado, bem como gratificação específica para aqueles que concluírem os cursos.

### 13.15 - Meta 15 – Profissionais de Educação

**Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e o Município no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

#### XV- ESTRATÉGIAS

15.1) Elaborar um plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e definir obrigações recíprocas entre estes e o município.

15.2) Criar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3) Aderir as plataformas eletrônicas oferecendo formação continuada de licenciatura a fim de aprimorar a formação de profissionais do magistério para a Educação Básica.

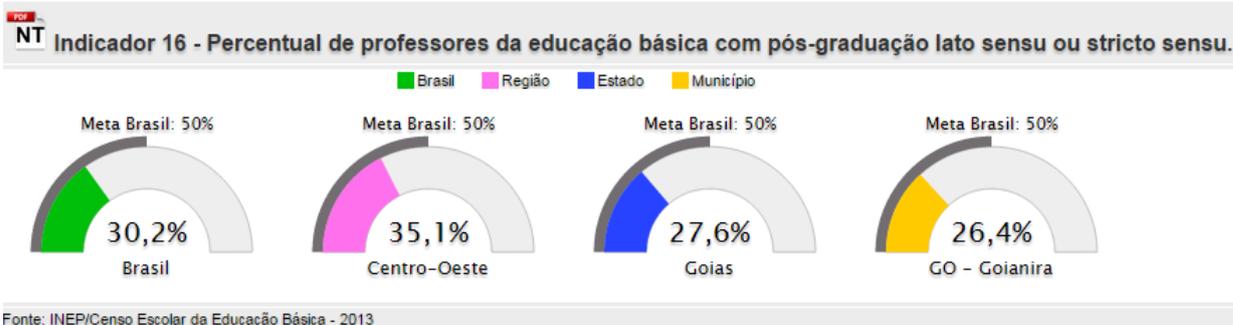
15.4) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.5) Apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.6) Criar e implementar, até o segundo ano de vigência deste PME, Centro de Formação Continuada vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com funcionários modulados no mesmo, de modo a garantir e promover formação continuada aos funcionários, em todas as etapas e modalidades de ensino.

### 13.16- Meta 16 – Formação dos Professores em Pós-graduação

**Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**



## XVI – ESTRATÉGIAS

16.1) realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar o egresso dos funcionários nos cursos de pós-graduação.

16.2) Garantir, no plano de cargos e salários, gratificação aos funcionários que possuem o título de pós-graduação.

16.3) Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede municipal, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

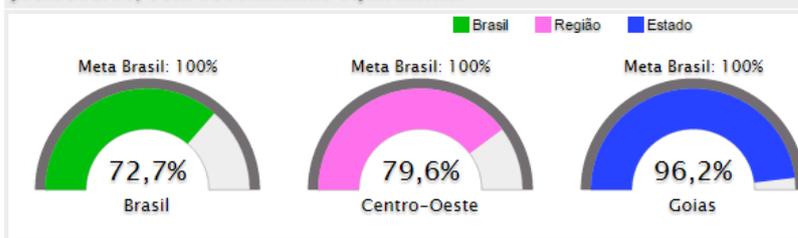
16.4) Aderir e tornar acessível portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da adesão ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

### 13.17 - Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério

**Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

**NT** Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

## XVII – ESTRATÉGIAS

17.1) constituir, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) Garantir o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que estabelece o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

### 13.18- Meta 18 – Planos de Carreira

**Assegurar, no prazo de 1 ano, a reformulação do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

#### XVIII - ESTRATÉGIAS

18.1) estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede municipal.

18.2) implantar, na rede municipal de ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) prever, no plano de Carreira do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4) estimular a existência de comissão permanente de profissionais da educação de todo sistema de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira, assegurando que o Plano seja reformulado a cada 5 anos.

18.5) Assegurar e ampliar, no plano de cargos e salários, progressão vertical com incentivo a formação continuada stritu sensu (mestrado e doutorado), bem como a progressão horizontal, com incentivo à formação continuada e lato sensu.

### 13.19 - Meta 19 – Gestão Democrática

**Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

#### XIX - ESTRATÉGIAS

19.1) Manter e ampliar a gestão democrática na escolha de diretores das unidades escolares do município, estabelecendo critérios técnicos de mérito e desempenho, eleições democráticas com a participação da comunidade escolar.

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) Constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.

19.4) estimular, na rede municipal de educação, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular o fortalecimento de conselhos escolares e constituir conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aderir a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

19.9) Oferecer cursos de formação continuada aos diretores e gestores escolares, com vistas a garantir a gestão democrática nas unidades escolares.

## 13.20- Meta 20 – Financiamento da Educação

**Apoiar a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

### XIX – ESTRATÉGIAS

20.1) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de transparência e acompanhamento da arrecadação e dos repasses para a educação no município.

20.2) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb.

20.3) Participar dos estudos, oferecidos pelo INEP, para acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.4) Aderir, no prazo de 3 (dois) anos da vigência deste PME, ao Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem.

20.5) Apoiar a utilização do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.6) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino.

## **16 - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO.**

O detalhamento das ações propostas nos diversos Programas Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Tecnológico, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Profissionais da Educação e Financiamento e Gestão, com definição de metas anuais, como clientela a ser atingida, escolas, período de execução, recursos humanos, materiais e financeiros necessários, será possível, a partir da elaboração compartilhada da proposta orçamentária anual, ao longo do período de execução do Plano.

Os objetivos e as metas contidos neste Plano somente poderão alcançar êxito se entendidos como concepção e acolhimento por toda sociedade local como Plano de Governo. A aprovação do referido documento pela Câmara Municipal de nossa cidade, será uma verdadeira prática democrática, além de marco histórico, que visa construir uma educação de qualidade.

## 17. -BIBLIOGRAFIA

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo, Saraiva, 1998.
2. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DOU, de 23/12/96
3. BRASIL. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Brasília, 1996.
4. BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, Aprova o Plano Nacional de Educação, Brasília, DOU, de 10/02/2001
5. BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 -Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.
6. BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
7. BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007 - Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica
8. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Plano Decenal de Educação para Todos. 1993-2003. Brasília, MEC, 1993.
8. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. O Projeto Pedagógico da Escola. Brasília, MEC, 1994.
9. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Estratégias de Mobilização Educação para Todos/Todos pela Educação. Brasília, MEC/UNICEF, 1994.
10. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, MEC, SEF, 1997.
11. BRASIL. Conselho Nacional de Educação -CNE. Diretrizes Curriculares Nacionais: em todos os níveis e modalidades da Educação Básica -Brasília, 1997 -2001.
12. LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. Aprova o PNE- Plano Nacional de Educação. Diretrizes e Bases.